



Polémica
Germano acusa
Tânia Ganho

Págs. 6 e 7 in ETC



Agendamento de vistos para Portugal

Uma vaga por 300 contos

Págs. 2 a 4

Eleições no PAICV

Francisco Carvalho pode regularizar quotas até apresentação da candidatura

Págs. 6 e 7

Porto Novo

Câmaras “já não têm desculpa para manter salários de miséria”

Págs. 8 e 9

Opinião

A corrupção segundo Flora Lopes

Págs. 8 e 9 in ETC



Morro Branco

Lino, um homem que desafiou as Areias da Morte

Págs. 2 e 3 in ETC

Tambarinas



Pág. 19

Vistos para Portugal

Captura de vagas leva pessoas a pagar até 300 contos por agendamento

Os pedidos de vistos de trabalho e para férias em Portugal são feitos através de dois canais. O site da empresa VFS Global, para vistos de trabalho, e o site do Centro Comum de Vistos, para vistos de férias.

Um processo que antes levava apenas alguns minutos, hoje cai por terra vezes sem conta antes de se conseguir preencher o formulário, mesmo seguindo todos os passos corretamente.

Enquanto o cidadão comum não consegue concluir o agendamento, há cada vez mais pessoas a oferecerem esse serviço, por valores abusivos que, dependendo do caso, já acendem os 250 mil escudos para vistos de trabalho e rondam os 50 mil escudos para vistos de férias.

Os relatos de insucesso são incontáveis e o número de pessoas que cedem a esta “máfia” é cada vez maior.

Leida, uma mãe praiense, admite ter pago quase cem mil escudos para que o filho conseguisse o agendamento, após inúmeras tentativas falhadas. “Se fosse um visto para mim eu não pagaria. Mas o meu filho ainda é jovem, precisa trabalhar e tem contrato de trabalho em Portugal”, refere, admitindo que o jovem, caso tenha sucesso no pedido, terá de reembolsar o valor ao contratante quando chegar a Portugal, já que foi este quem enviou o dinheiro para o agendamento.

Elisabeth, da Ribeira Grande de Santo Antão, pagou cerca de 20 mil escudos a um



Um processo que já foi simples e acessível a qualquer cidadão com os conhecimentos básicos de informática, tem sido o calvário de muitos cabo-verdianos que tentam chegar a Portugal para trabalhar ou para férias. Dependendo do caso, os valores cobrados por terceiros para realizar o agendamento chegam a até 300 mil escudos.

Natalina Andrade

intermediário na Cidade da Praia para fazer o agendamento de um visto de trabalho. O motivo é o mesmo. Não conseguiu realizar o procedimento através do site da VFS Global.

Nádia, também de Santo Antão e residente, na altura, na Praia, recorreu ao mesmo procedimento, após “mil e uma tentativas frustradas”, entre Junho e Agosto. Nesse tempo os documentos caducaram, precisou mandar fazer outros, e para não perder tudo novamente, pagou 30 mil escudos para o agendamento.

Muitos intermediários oferecem o “serviço” através

das redes sociais, em páginas muitas vezes falsas, ou sem qualquer identificação da pessoa. Muitos, porém, fazem-no pessoalmente, e até mesmo acompanham o cidadão no pedido de visto.

Dulce, a partir de São Vicente, conta que esteve quase a pagar 55 mil escudos. Só não o fez porque, ao fim de muito tempo a tentar, conseguiu realizar o procedimento através de uma agência, pagando apenas cinco mil escudos.

Estes valores denunciam uma tabela de preços ao gosto dos intermediários, conforme o tipo de visto solicitado

e até mesmo dependendo da urgência, necessidade ou interesse da pessoa em conseguir o visto.

Gastar o que não tem

Os relatos são diários e a indignação é manifestada todos os dias, em várias publicações nas redes sociais. Inclusive de pessoas que, após pagar estes valores, tiveram o visto recusado, seja porque faltou algum documento, seja porque foi identificado alguma anomalia no processo, ou até mesmo documentos falsificados.

“Os jovens estão a ser obri-

gados a gastar o que têm e o que não têm, para sair de Cabo Verde e procurar uma vida melhor na Europa, para eles e suas famílias”, diz Iluneida Aniceto, hoje residente em Portugal, e que diz ter conhecidos que pagaram entram 50 a 200 mil escudos.

Quem paga valores tão altos, entretanto, não aceita dar a cara para expor a sua sina, seja porque ainda aguarda o visto e tem medo de interferências no processo, seja para se preservar.

“Tenho um conhecido na Praia que pagou 200 mil escudos para fazer o agendamento. Este, pelo menos, já conseguiu o visto e está prestes a sair de Cabo Verde. Isso claramente é um negócio muito bem estabelecido e o Governo não está a fazer nada”, denuncia esta cabo-verdiana.

“Como é possível”, pergunta, “que um agendamento

Vítimas de fraude

que já foi gratuito hoje custa mais do que o próprio bilhete de passagem para Portugal? E mais, quem está a tentar sair de Cabo Verde são, na maioria, jovens que não têm condições de trabalho. Estão precisamente à procura de uma oportunidade. Como podem ser obrigados a pagar estes valores”.

Falta de informação

Não apenas quem procura trabalho ou passar as férias em Portugal tem caído nesta armadilha. Há estudantes universitários que, por desconhecimento do processo, pagaram até 80 mil escudos para fazer o agendamento, quando, no seu caso, é a própria embaixada a fazer este agendamento, após publicação da lista dos estudantes admitidos, conforme informa o próprio embaixador de Portugal em Cabo Verde.

Para estes jovens, existe ainda a possibilidade de solicitar o agendamento por email à própria embaixada (vistosestudo.praia@mne.pt), desde que sejam vistos para frequentar o ensino superior. “Eu tive dificuldades em fazer no site e pedi por email. Responderam-me em dois dias, enviei os documentos solicitados e meu visto foi agendado sem dificuldades”, revela a A NAÇÃO uma estudante.

Pior do que quem, de facto, teve seu agendamento feito, são as muitas pessoas que, após pagarem o valor, perderam de rasto o suposto prestador de serviço e nunca mais viram a cor do seu dinheiro.

Foi o caso de Nicole, da cidade da Praia. Pagou 15 mil escudos a um cidadão até então conhecido, mas, após meses de espera, solicitou a devolução do seu dinheiro e o homem desapareceu.

“Era um rapaz que costumava, de facto, fazer o agendamento. Ele disse que faria a quem pagasse primeiro e que havia muita gente à espera. Fui ao banco, fiz o depósito, enviei o comprovativo no aplicativo Messenger e ele me pediu para aguardar, que na semana seguinte iriam abrir novas vagas. Passaram-se três meses e nada. Pedi que suspendesse o meu pedido e me devolvesse o dinheiro.

Desde aquela data não me respondeu, não atendeu ao telefone e não consegui mais localizá-lo, nem mesmo no antigo local de trabalho”, conta esta vítima que, apesar de ser uma pessoa identificada, não prestou queixa.

“Não acredito que vá resolver nada. Tenho um processo pendente no tribunal de mais de 200 contos de dívida e nunca foi resolvido. Não é um processo de 15 mil escudos que vão resolver”, diz, desacreditada.

Agendamentos falsos e prisões decretadas

Há relatos ainda de agendamentos falsos, contratos de trabalho falsificados e outros documentos, que, inclusive, tem levado a algumas detenções efectuadas pela Polícia Judiciária.

Um dos casos mais recentes é de

um professor do Tarrafal de Santiago, preso no início deste mês por indícios de burla, auxílio à emigração ilegal para Portugal e falsificação. Está em prisão preventiva.

Em Janeiro deste ano, um homem foi detido também em Tarrafal de Santiago, suspeito de mais de 20 crimes de burla qualificada para a emissão de vistos. E em Agosto de 2024, na Assomada, foram detidos dois suspeitos da prática de mais de 40 crimes de burla qualificada na mesma modalidade.

Nesse mesmo ano, o Procurador-Geral da República revelou que denúncias estão a ajudar a concluir investigações a redes que cobram por serviços de facilitação de vistos para Portugal, através do açambarcamento de vagas para agendamento.

Dois anos do visto CPLP

Completam-se dois anos em que foi anunciado o título CPLP. O que deveria ser um instrumento especial para facilitar a vida dos emigrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) se transformou numa barreira à integração e dificuldades no acesso a serviços essenciais.

O Diário de Notícias, de segunda-feira, 10, refere que o documento é hoje uma “dor de cabeça, sem direito a circular pelo espaço Schengen, sem direito a reagrupar familiares e sem maneira de renová-lo.”

Por altura da sua divulgação, o Governo do Partido Socialista avançou que o título CPLP garantia os direitos dos titulares, nomeadamente educação, ac-

tividade profissional, saúde, justiça, segurança social e circulação pela União Europeia. Dois anos depois, ainda não são permitidas viagens pela União Europeia, e o título não é totalmente reconhecido, nem mesmo pelos próprios órgãos do Governo e empresas privadas.

Os afectados são, sobretudo, brasileiros, que aderiram em massa ao título CPLP, que valeu a Portugal um processo instaurado pela União Europeia, por irregularidade.

A falta de comunicação sobre o documento tem sido um problema, sobretudo a partir de Março de 2024, quando completou um ano – sua vida útil, e não havia formas de renovar o título de residência, levando a demissões e falta

de acesso a serviços de saúde.

Neste momento, o actual governo tem em curso uma operação para a troca de documentos, que foi para o parlamento em Setembro de 2024. A legislação introduz duas modificações na autorização de residência, nomeadamente a substituição do atual documento de residência (emitido em uma folha de papel A4) por um cartão similar aos demais títulos de residência da União Europeia; e o alargamento da sua validade, para dois anos.

Estima-se que 150 mil cidadãos da CPLP serão beneficiados. No entanto, para que as alterações entrem em vigor, ainda é necessária a regulamentação da lei.

Ficha Técnica

A Nação Semanário | Ano XVIII | Nº915 | 13 de Março de 2025 | Registo DGCS: N°3/2007 | Registo ARC: N°3/2016 | Propriedade: Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | Endereço: Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | Telefone: (+238) 260.26.90 (PBX) | Director: José Augusto

Sanches | Editor-Executivo: José Vicente Lopes | Editores: Daniel Almeida e Gisela Coelho | Jornalistas: Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Ro-

sário | Jornalistas Estagiários: Leliane Semedo | Colaboradores e Colunistas: Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes,

António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel

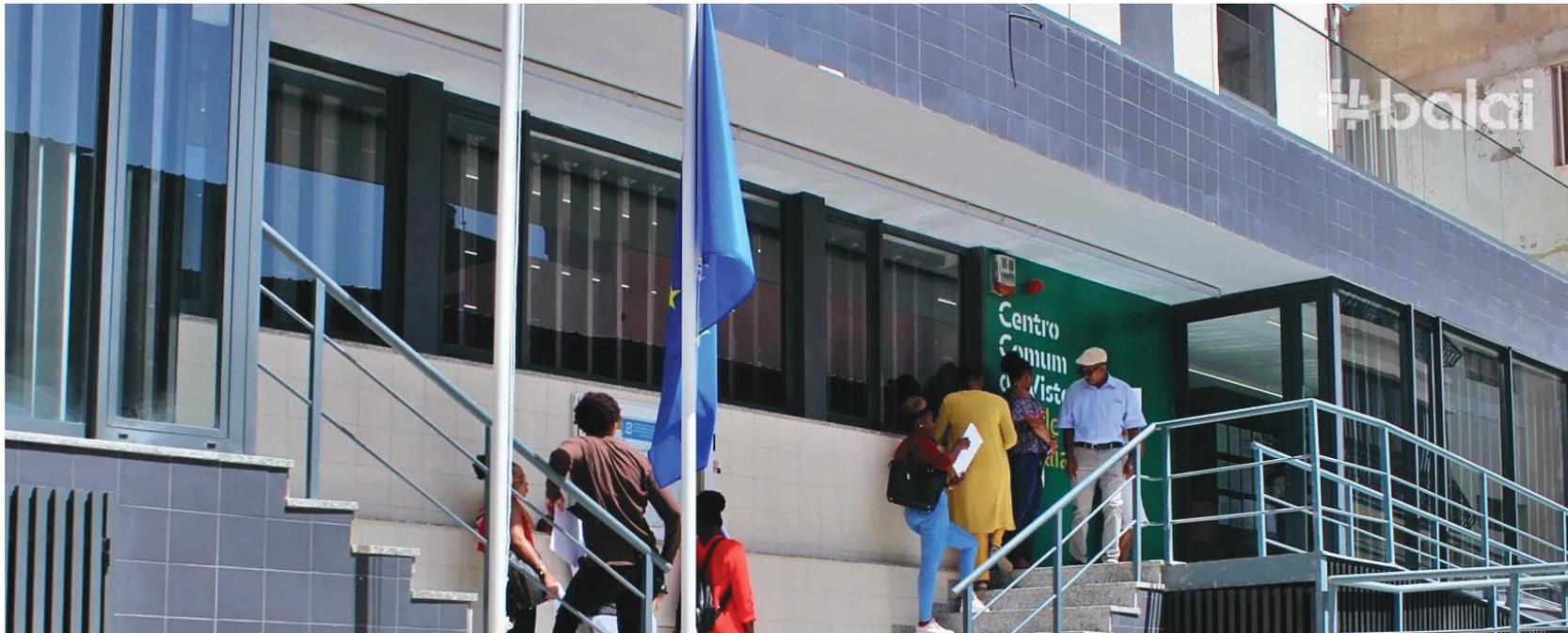
Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha

Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | Designers: Edson Spencer e Carmem Freire | Comercial & Marketing: Verónica

Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | Telefones: (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | E-mail: jornalanaoacv@gmail.

com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | Impressão: Impressral Center | Tiragem: 3.500 Exemplares.





Açambarcadores capturam vagas com software malicioso

O que impede que as pessoas consigam fazer o agendamento nos sites, segundo explica o embaixador de Portugal em Cabo Verde, João Queirós, é a captura de vagas por parte de grupos externos à embaixada, que depois “enganam” cidadãos cobrando valores inaceitáveis e abusivos para fazer um acto que é gratuito.

Este problema já levou a Embaixada de Cabo Verde a reforçar a segurança dos sites, que passaram a exigir reconhecimento facial de quem solicita o agendamento. Ainda assim, o sistema continua a ser corrompido pelos açambarcadores.

“No fundo, o que estes grupos fazem é criar um problema, capturando as vagas, o que faz com que a pessoa que quer pedir a vaga tenha muito mais dificuldades e depois cobram abusivamente para supostamente resolverem um problema que eles próprios criaram”, refere, em entrevista a este semanário.

Sendo assim, para João Queirós, este fenómeno só será resolvido no dia em que

as pessoas censurarem socialmente esta prática e deixarem de pagar os valores cobrados. É importante, acrescenta, que as pessoas percebam quais são os custos reais para pedir um visto. Seja de curta duração (vistos Schengen), que ronda os 7.500 escudos, com agendamento gratuito, ou um visto nacional (de trabalho, por exemplo) que custa a volta de dez mil escudos e o agendamento é feito pela VFS Global, por 4440 escudos.

“Obviamente que as pessoas podem recorrer a ajuda de um advogado para preencher documentos. Não pode haver aqui cobranças abusivas, até porque os procedimentos têm sido facilitados e não é difícil preencher um pedido de visto”, sublinha.

No que cabe à embaixada, diz, continuará a criar as defesas para dificultar que estes grupos façam a captura de vagas, ao mesmo tempo que aumenta a oferta. Caberá às autoridades cabo-verdianas fazer o combate quando a situação configurar crime.

Transparência de um lado e confusão de outro

O diplomata admite ser uma situação que preocupa a embaixada, motivo pelo qual vem sendo adoptadas medidas que, entretanto, não se mostraram ainda capazes de solucionar o problema.

“Nós temos melhorado os nossos serviços. Em 2024 nós aumentamos em 40% o número de pedidos de visto que recebemos, o que é um aumento extraordinário e que retira pressão à procura. Aumentamos também a transparência na informação, sobre a abertura de vagas, sobre a comunicação de como é feito o processo nos canais legítimos, que são os sites e os facebooks da Embaixada e do Centro Comum de Vistos”, salienta

Entretanto, diz, lá onde é aumentada a transparência, “estes grupos aumentam também a confusão”, criando, por exemplo, perfis falsos nas redes sociais.

“Ninguém na embaixada consegue fazer alteração nos agendamentos”

Quanto aos relatos de um suposto esquema envolvendo funcionários da própria embaixada, João Queirós garante que ninguém na embaixada consegue interferir no agendamento.

“Essas pessoas passam a ideia de que têm esses contactos (na embaixada) precisamente para tentarem fazer essa cobrança abusiva. Obviamente que não têm, até porque não há ninguém aqui dentro da embaixada que possa fazer alterações nos agendamentos”, garante.

Nove em cada 10 pedidos aceites

João Queirós revela, por outro lado, que os pedidos de vistos têm tido uma percentagem significativa de resposta positiva. “Nos vistos Schengen, nove em cada dez pedidos são aprovados. Nos vistos nacionais, 24 de 25 pe-

didados são aceites”, aponta.

Em 2024 foram emitidos 5573 vistos de trabalho, entretanto, a maior parte dos vistos concedidos são de curta duração.

Mesmo esquema em Angola

O esquema montado à volta dos agendamentos de vistos não é, ao que consta, um problema que afecta apenas Cabo Verde. Em Angola, onde o serviço é prestado pela mesma empresa – VSF Global, à semelhança de Cabo Verde, foi implementado o sistema de reconhecimento facial, para evitar estratégias fraudulentas de açambarcamento de vagas.

Em meados de Fevereiro, o Governo português admitiu que a plataforma usada em Luanda para os agendamentos de vistos estava a ser bloqueada ilegalmente por “açambarcadores” que capturam vagas usando ‘software’ malicioso.



A diferença na arte de Comunicar

Espaço A NAÇÃO



José Mário Correia
Jornalista

Transição Energética
Energia limpa em 2040
Os 100 por cento perseguidos pelo Governo



Gilson Correia
PCA CERMI



Claudino Mendes
Docente e Consultor
de Energia



Carlos Monteiro
Director Serviço de Energia

Grande Debate



Sábado, 15 de Março
das 10h00 às 12h00

Contacte-nos através:

9709595 / 9303005

Rádio Alfa - CV

9709595

Acompanhe-nos através de:

FM
89.9 e 94.4 na Praia
94.4 e 99.6 em Santiago Norte e Sul, Fogo e Maio
96.7 em São Vicente, S. Antão e São Nicolau

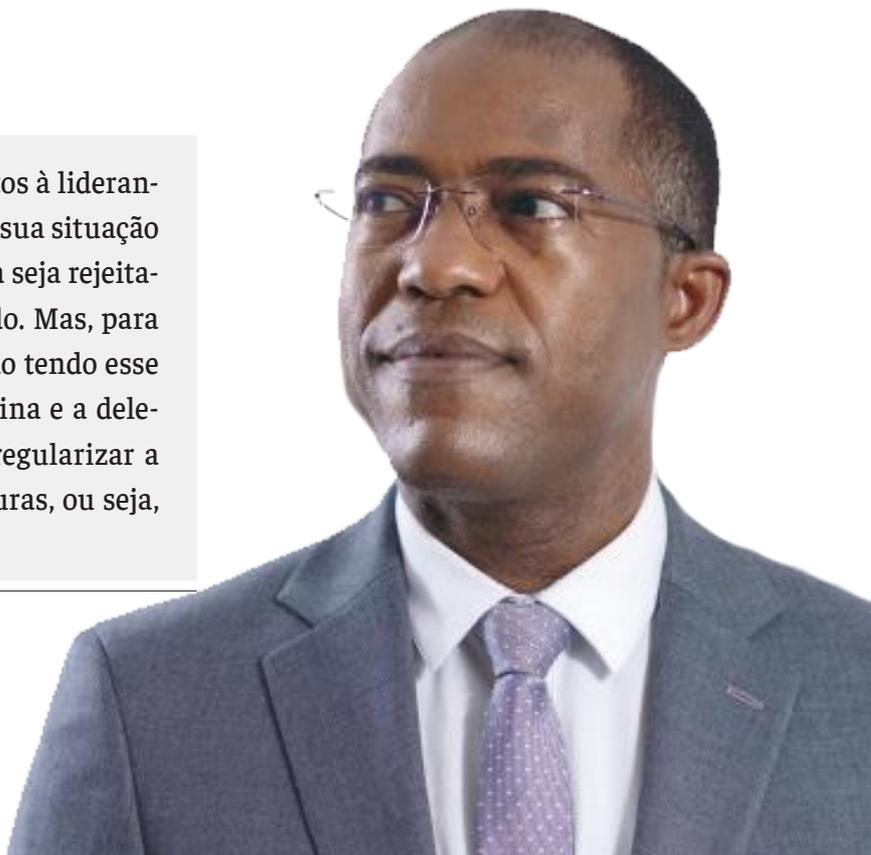
Web Rádio
www.radioalfacv.com

Reviravolta aos Estatutos do PAICV

Francisco Carvalho pode regularizar quotas até o dia da apresentação das candidaturas

Foi encontrada uma forma para que um dos candidatos à liderança do PAICV, Francisco Carvalho, possa regularizar a sua situação em termos de quotas, evitando que a sua candidatura seja rejeitada por força do artigo 30º dos Estatutos desse partido. Mas, para isso, a CNJF teve de “revogar” essa norma, mesmo não tendo esse poder estatutário. Os candidatos à liderança tambarina e a delegados ao XVIII Congresso do PAICV podem, agora, regularizar a sua situação até o dia da apresentação das candidaturas, ou seja, até sábado, dia 15.

Daniel Almeida



A Comissão Nacional de Jurisdição e Fiscalização (CNJF) do PAICV decidiu revogar uma deliberação que tinha emitido em Fevereiro, com base no ponto 3 do artigo 30º dos Estatutos que impõe que os candidatos, nas eleições internas, devem regularizar a situação das quotas em atraso até 60 dias antes do acto eleitoral.

A notícia avançada, na edição anterior pelo A NAÇÃO, dando conta que Francisco Carvalho poderia ser impedido de concorrer à liderança do PAICV, por não ter as quotas em dia, causou grande alarido, obrigando a CNJF a reunir-se e a reapreciar a sua própria deliberação anterior (ver página A3).

Penalização desproporcional

Aquele órgão de fiscalização do PAICV concluiu que a exigência de regularização de quotas não pode

ser aplicada de forma automática e irreversível, impedindo a candidatura de militantes que estejam dispostos a pagar o que devem dentro do prazo de apresentação das candidaturas.

Também entendeu que a capacidade eleitoral activa (direito de votar) e a capacidade eleitoral passiva (direito de ser eleito) devem ser equilibradas. “Se um militante pode votar sem restrições, não faz sentido impedi-lo de ser candidato caso regularize suas quotas a tempo”, alega-se na sua última deliberação, nº 5, adoptada no dia 10.

A CNJF passou a entender que o artigo 30.º, n.º 3, dos Estatutos, ao impedir a candidatura de quem não pagou até 60 dias antes do acto eleitoral, “gera uma penalização desproporcional, prejudicando a participação interna e a renovação dos órgãos partidários”.

Refere, por outro lado, aquela mesma instância,

que o objectivo da norma sobre quotas deve ser incentivar o pagamento e fortalecer o compromisso dos militantes, e não excluir automaticamente militantes activos e comprometidos, como era entendimento até aqui.

Com base neste novo postulado, a CNJF decidiu revogar todas as disposições de deliberações anteriores, “que contradigam esta decisão”, nomeadamente, o de “orientações para a apresentação de candidaturas a presidente do PAICV da CNJF, datada a 14 de Fevereiro de 2025, especificamente a indicação referente a documentos obrigatórios para formalização da candidatura”.

Razões da mudança

Assim, em relação ao candidato a presidente do

PAICV, deixou de vigorar a obrigatoriedade de apresentação da declaração sobre as quotas do concorrente, emitida pelo Secretariado Geral, a pedido do candidato (quotas em dia pagas até o dia 30 de Janeiro de 2025). O mesmo procedimento se aplica aos candidatos a delegado ao XVIII Congresso do PAICV.

A CNJF justifica esta decisão com o facto de, nas últimas semanas, ter recebido diversas reclamações e manifestações de preocupação de militantes e candidatos a delegados ao Congresso do PAICV.

“Estas queixas estão relacionadas à interpretação e aplicação das normas estatutárias e regulamentares sobre a exigência de regularização das quotas para a capacidade eleitoral passiva. A principal questão que moti-

va esta deliberação é a exigência, mencionada na deliberação da CNJF de 14 de Fevereiro de 2025, de que as quotas em atraso deveriam ser regularizadas até 30 de Janeiro de 2025 para que os militantes pudessem apresentar candidaturas a delegados ao Congresso”, diz a CNJF.

“As reclamações identificam que tal exigência, além de não ter sido comunicada com a devida antecedência para permitir o cumprimento, colide com outros dispositivos estatutários e regulamentares. Isso gerou incerteza, interpretações contraditórias e a percepção de que alguns militantes foram impedidos de se candidatar com base em regras não aplicadas de maneira uniforme”, conclui a CNJF na deliberação que A NAÇÃO teve acesso.

CNJF faz marcha-atrás e muda de posição em dois dias

Como é referido no texto principal deste artigo, a notícia avançada no número anterior pelo A NAÇÃO, dando conta que Francisco Carvalho poderia ser impedido de concorrer à liderança do PAICV, por alegadamente não ter as quotas em dia, causou grande alarido, obrigando a CNJF a reunir-se e a reapreciar a sua própria deliberação anterior, de 08 passado.

Numa anterior deliberação, de 08 de Março, a CNJF apreciou um pedido e Interpretação dos Estatutos do PAICV – Gestão da Base de Dados, Inscrição de Militantes e Emissão de Declarações sobre Pagamento de Quotas, requerido por Carlos Tavares, presidente da Comissão Política Regional de Santiago Sul, questionando o papel do Secretariado-Geral e do secretário-geral (SG) do PAICV, Julião

Varela no processo de inscrição e registo de militantes.

Julião Varela contestado

Calicas, como é conhecido Carlos Tavares, alegava que o SG do PAICV “não tem competência exclusiva para decidir sobre o recenseamento de militantes” e que Julião Varela estaria a exercer funções fora do seu âmbito estatutário. Tavares alegou ainda que as estruturas regionais e sectoriais “têm legitimidade para gerir a inscrição e validar o pagamento de quotas de militantes inscritos na sua jurisdição”.

No exercício do contraditório, o SG do PAICV, Julião Varela esclareceu que a gestão da base de dados de militantes é, sim, da competência exclusi-

va do Secretariado-Geral (Art. 15.º dos Estatutos).

Varela disse ainda que a inscrição de militantes deve cumprir os requisitos estatutários e que “as fichas enviadas por Santiago Sul continham irregularidades”. Fez questão, ainda, de clarificar que o pagamento de quotas deve ser centralizado pelo Secretariado-Geral, “sendo este o único órgão com competência para certificar o pagamento de quotas”.

Papel das estruturas regionais e sectoriais

Perante os factos, a CNJF confirmou que as estruturas regionais e sectoriais têm competência para emitir declarações de pagamento de quotas, com base no princípio

da autonomia própria na sua área de atuação, devendo fazer estas declarações acompanhar dos respetivos comprovativos.

Esclareceu ainda que a gestão da base de dados dos militantes é responsabilidade do Secretariado-Geral, com apoio dos Secretariados Regionais e do Secretariado Permanente, devendo, em caso de rejeição da inclusão ou admissão dos pedidos de inscrição nos limites do regulamento de inscrição ser admitidos recursos ou reclamação à CNJF.

Quanto ao pagamento de quotas, a CNJF elucidou que o Regulamento sobre Quotizações prevê que os titulares de cargos políticos e dirigentes nacionais devem pagar quotas diretamente no Secretariado-Geral.

Liderança do PAICV passa pela secretaria e só depois pelo congresso

Os comentários e a celeuma que se seguiu ao artigo do A NAÇÃO, da semana passada, inclusive do próprio visado, Francisco Carvalho, mas também da sua apoiante Janira Hopffer Almada, não só não negaram o que o Jornal escreveu, como flanquearam, ainda mais, a situação de instabilidade e divisão reinante no maior partido da oposição.

Tendo tomado conhecimento desse alarido e clamor, a solução encontrada pela CNJF passou por, sua própria iniciativa, derrogar o artigo 30º dos Estatutos, uma competência exclusiva – note-se – do Congresso e não desse órgão, Comissão Nacional de Jurisdição e Fiscalização, que tem como presidente o deputado Clóvis Silva e como vogais Joceline Medina e Octávio Tavares.

Na prática, como explicou um jurista a este jornal, sendo a CNJF uma espécie de “tribunal” do PAICV, os membros dessa instância apenas poderiam agir mediante uma demanda em concreto (queixas ou requerimentos específicos interpostos por uma ou outra candidatura) e não por iniciativa própria, como esse próprio órgão fez questão de dizer. Além disso, ao revogar um artigo do Estatuto aprovado em 2020 em favor de um regulamento interno de 2017, na prática, é como se uma lei ordinária passasse a valer, em Cabo Verde, mais do que a Constituição da República.

Nulidade processual grave

Por outro lado, o problema suscitado pela notícia do A NAÇÃO relativa ao pagamento de quotas quem deveria se pronunciar, concretamente, deveriaser o Secretariado Geral, ficando a CNJF como “reserva” para eventuais processos interpostos por quem se sentisse visado. Tendo agido por conta própria, no entender do mesmo jurista, a decisão da CNJF configura-se como uma “nulidade processual grave”.

Por isso, diante de tal facto, o nosso interlocutor considera que as outras três candidaturas (Francisco Pereira, Jorge Spencer Lima e Nuias Silva) deveriam requerer a nulidade do acto da CNJF, porquanto não foram notificadas e não tiveram conhecimento de quem terá feito a reclamação que levou este órgão do partido a fazer tábua rasa do artigo 30º dos Estatutos do PAICV.

Outrossim, com esta decisão, pode-se questionar a idoneidade dos membros da CNJF no sentido de dar continuidade ao processo eleitoral em curso. Isto porque, com a sua última deliberação, a mesma CNJF mostrou que foi capaz de dirimir um suposto conflito entre um regulamento e uma norma dos Estatutos do PAICV, em favor do regulamento e não da lei máxima, os Estatutos, como seria de todo normal e expectável.

Decisão política

Entretanto, um outro jurista ouvido também pelo A NAÇÃO considera que a nova decisão da CNJF de revogar a deliberação que estabelece os parâmetros para a formalização de uma candidatura à liderança do PAICV, com o enfoque no pagamento de quotas, “é uma decisão política e não jurídica”.

“O que acabou por prevalecer foi a vontade e o desejo dos elementos que integram a CNJF, restando saber quem está com quem nesta disputa a quatro candidatos...”, acrescenta o mesmo jurista.

Esta fonte também entende que a CNJF não tem poder para alterar uma norma dos Estatutos do PAICV, como é o caso do número 3 do artigo 30º, uma competência “exclusiva”, lembre-se, do Congresso do partido.

Por fim, todo este imbróglgio à volta das decisões e contradições da CNJF, no entender das nossas fontes, “não credibiliza” o processo de eleições internas no PAICV. Ou seja, a CNJF deveria ter actuado com muita antecedência, no sentido de evitar a situação que se regista hoje, com avanços e recuos em matéria relacionada com o pagamento de quotas.

“Se dúvidas houvesse, deveriam ser esclarecidas antes e não agora depois de factos consumados”, conclui um dos juristas citados.



Clóvis Silva

Segundo sindicato, Porto Novo deu o exemplo...

Câmaras “já não têm desculpa para manter salários de miséria”

Elisa Pinheiro, eleita em 01 de Dezembro do ano passado, rompe o ciclo de indignidade imposto aos trabalhadores do saneamento do seu município ao provar que, havendo vontade política, preocupações sociais e determinação, é possível mudar a vida das pessoas. Esta é a opinião do Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão.

A comunicação que, na última segunda-feira, 10, apanhou de surpresa os portonovenses e o país foi feita pela autarca do Porto Novo num encontro convocado para o efeito: a partir do final deste mês – e com efeitos retroactivos a Janeiro e Fevereiro -, os 195 trabalhadores do saneamento, cujos salários, até agora, oscilavam entre 9.282\$00 e 10.200\$00, passam a auferir de um salário mensal bruto de 19.000\$00, para mais com direito aos benefícios do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

A medida, consta do Plano de Emergência Social implementado pela nova equipa camarária, do PAICV, depois de oito anos da gestão de Aníbal Fonseca (MpD), uma promessa eleitoral que visa acabar com a precariedade laboral em todos os serviços afectos à autarquia do Porto Novo.



A presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, Elisa Pinheiro, anunciou que a autarquia vai aplicar o novo salário mínimo nacional aos trabalhadores do saneamento, abrindo um importante precedente na administração municipal em Santo Antão, mas também a nível nacional. Segundo o sindicalista Carlos Bartolomeu, as câmaras já não têm desculpa para “manter salários de miséria”.

António Alte Pinho

Esta medida, apurou o A NAÇÃO, vai aumentar as despesas com o pessoal em mais de mil contos mensais, já que o Fundo de Financiamento Municipal (FFM), contemplado no Orçamento do Estado para este ano, não cobre o regulamentado do novo Plano de Cargos, Funções e Renumerações (PCFR) no que respeita a estes trabalhadores.

“Já era momento de dar

um melhor conforto e qualidade de vida aos chefes de família ao serviço do saneamento da Câmara Municipal do Porto Novo”, disse Elisa Pinheiro à margem do encontro. Ainda segundo ela, o salário de pouco mais de 17 mil escudos líquidos “já tem a cobertura do INPS”.

No que respeita ao INPS, a câmara tem uma dívida acumulada, herdada da anterior equipa camarária, de

mais de 130 mil contos, mas Elisa Pinheiro garante que se vai “sentar à mesa com o INPS” visando “criar um plano de pagamento” para, “a partir de agora, a câmara começar a cumprir”.

Surpresa e felicidade nos rostos dos funcionários

O anúncio da edil do Porto Novo foi recebido pelos funcionários com surpresa e

felicidade, bem patente nas expressões dos rostos e na estrondosa salva de palmas que acolheu as palavras de Elisa Pinheiro.

Durante o encontro, houve ainda espaço para intervenções dos trabalhadores, elencando outras reivindicações, como sejam a falta de equipamentos, a falta de segurança e a precariedade das condições de trabalho. Situações antigas que a nova equipa camarária garantiu estar a trabalhar “no sentido de responder a esses e outros constrangimentos”, para “proteger da melhor forma possível” os funcionários e “elevar o serviço de saneamento no município do Porto Novo a um outro patamar”.



Uma luta antiga

Reagindo à decisão da CM do Porto Novo em começar a pagar o novo salário mínimo já no final deste mês, o secretário permanente do Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão (SLTCA), Carlos Bartolomeu, saudou a iniciativa e defendeu que as restantes autarquias da ilha (Paul e Ribeira Grande) “já não têm desculpa para manter salários de miséria”.

Salientando que esta é “uma antiga luta”, Carlos Bartolomeu adiantou ao A NAÇÃO que, anteriormente, o SLTCA solicitou “um parecer jurídico à Direcção Nacional da Administração Pública (DENAP), abrangendo

do as três câmaras municipais da ilha. No entanto, na altura, o então autarca da Ribeira Grande, Orlando Delgado, alegou que “se tivessem de implementar a medida (na altura, 15 mil escudos), teriam de despedir 60% dos trabalhadores” do saneamento. E, quanto às câmaras do Paul e do Porto Novo, “não houve um pronunciamento claro das anteriores gestões”.

Ainda segundo Bartolomeu, a decisão da autarquia do Porto Novo abre um precedente, inclusive a nível nacional, “provando que havendo vontade política, preocupações sociais e determinação” é possível, sim, dar “dignidade aos trabalha-

dores do saneamento”.

“Cortando em algumas ‘gorduras’ e melhorando os serviços de arrecadação municipal, é possível mobilizar recursos próprios”, defende o dirigente sindical, numa alusão a gastos com gabinetes, viagens e alojamentos não prioritários.

“Estamos a ir por fases, a partir do momento em que a Câmara Municipal do Porto Novo aprovou esta medida, para além da razão que nos foi dada pela DENAP, uma das câmaras municipais de Santo Antão já deu o exemplo, o que nos dá mais força para continuar a lutar e conseguir resultados para os trabalhadores do saneamento.

SLTA denuncia situação dos trabalhadores do Planalto Leste

Em nota recebida na nossa redacção, o Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão deu a conhecer que trabalhadores do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), na zona do Planalto Leste, continuam a receber um salário diário de 249 escudos, alertando para a gravidade da situação.

O sindicato agendou para esta quinta-feira, 13, uma conferência de imprensa na cidade do Porto Novo onde irá abordar o problema e exigir que esses trabalhadores sejam tratados com dignidade. Esta é uma outra situação, igualmente antiga, que o SLTA espera ver resolvida o mais depressa possível.

Tarrafal de Santiago à espera do Governo para aumentar salários

Também na segunda-feira, 10, a braços com reclamações dos seus trabalhadores, o edil do Tarrafal de Santiago disse estar à espera do apoio do Governo e respectivo aumento do Fundo de Financiamento Municipal (FFM) em 2024 e 2025, para poder aumentar o salário dos seus funcionários no âmbito do novo Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR).

José dos Reis alegou que a implementação do PCFR é “uma responsabilidade da Câmara e do Governo”, considerando “justa” as reivindicações dos funcionários do saneamento e outros demais servidores, que, à semelhança dos seus colegas do Porto Novo, Santo Antão,

há muito aguardam pela melhoria dos seus salários. Segundo o autarca, no caso do seu município, a implementação do novo PCFR terá um impacto financeiro anual de 16 mil contos.

Entretanto, José dos Reis disse acreditar que ainda ao longo deste mês de Março vai poder estar em condições para dar uma resposta com precisão à reivindicação dos funcionários do município, lembrando que, com a implementação do referido PCFR, os trabalhadores afectos ao saneamento passam a auferir um salário de 19 mil escudos e prestar oito horas de serviço.



José dos Reis

Carlos Bartolomeu, líder sindical na ilha das montanhas

Em Santo Antão até o Estado explora os trabalhadores

Carlos Bartolomeu, o secretário permanente do Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão (SLTCA), mostra-se crítico em relação ao propalado crescimento da economia, alegando que “existe um grande desfasamento” entre os números e a realidade. E alerta: “Existem muitos trabalhadores em Santo Antão a laborarem numa situação que podemos considerar de miséria”.

António Alte Pinho

Carlos Bartolomeu fundamenta a sua posição: “Santo Antão, como é sabido, é uma ilha considerada periférica que tem tido muitos problemas, nomeadamente, na fixação dos jovens recentemente formados”. Estes, muitas vezes, “vivem em outras ilhas porque não existem políticas sociais, mas também com impacto no emprego, que possam, de alguma forma, fixar esses jovens”.

“Em termos de criação de emprego, penso que, mais uma vez, se trata de uma falácia”, diz Carlos Bartolomeu, lembrando, ainda, que no que respeita às condições laborais, o sindicato tem feito reiterados alertas: “Temos vindo a chamar as autoridades à razão, tendo em conta que existem muitos traba-

lhadores a laborarem numa situação que podemos considerar de miséria”.

O dirigente sindical salienta que “os trabalhadores de Santo Antão estão à deriva, não têm o suporte exigido por lei” e dá exemplos do que afirma: “Foi aprovado recentemente o novo salário mínimo, mas temos situações que podemos considerar gravíssimas, em particular, nas câmaras municipais, que pagam aos trabalhadores cerca de sete mil escudos por mês”.

E continua: “Temos situações aberrantes de trabalhadores do Estado, nomeadamente, no Ministério da Agricultura e Ambiente, que auferem um salário de 249 escudos diários”. E remata, caracterizando a situação real na ilha: “Quando formos extrapolar esses dados oficiais,

acho que essa riqueza tão propalada por este governo não está chegando às pessoas”.

“O governo está a falhar em toda a linha”

“O governo está a falhar em toda a linha nas questões sociais e no emprego. Um trabalhador que auferir um salário de sete mil escudos, como é que vai pagar luz, água, alimentação, assistência na doença, medicamentos, para não falar noutras coisas”, interroga-se o secretário permanente do SLTCA.

Mais uma vez, Bartolomeu dá um exemplo: “Dias atrás, estive a falar com uma trabalhadora que paga num quarto, sem as devidas condições, quatro mil escudos. Sobram-lhe três mil escudos. O que vai fazer com isso? Vai

tornar-se numa pedinte?”.

Ainda segundo o sindicalista, “fala-se muito da luta contra a pobreza, mas, ao longo do tempo, essas situações foram-se agravando”. “Temos um governo que não dá atenção às pessoas. Eles não têm interesse que as pessoas saiam da pobreza, porque quando vêm as eleições aproveitam-se dessas pessoas”.

Remodelação do governo é um remendo

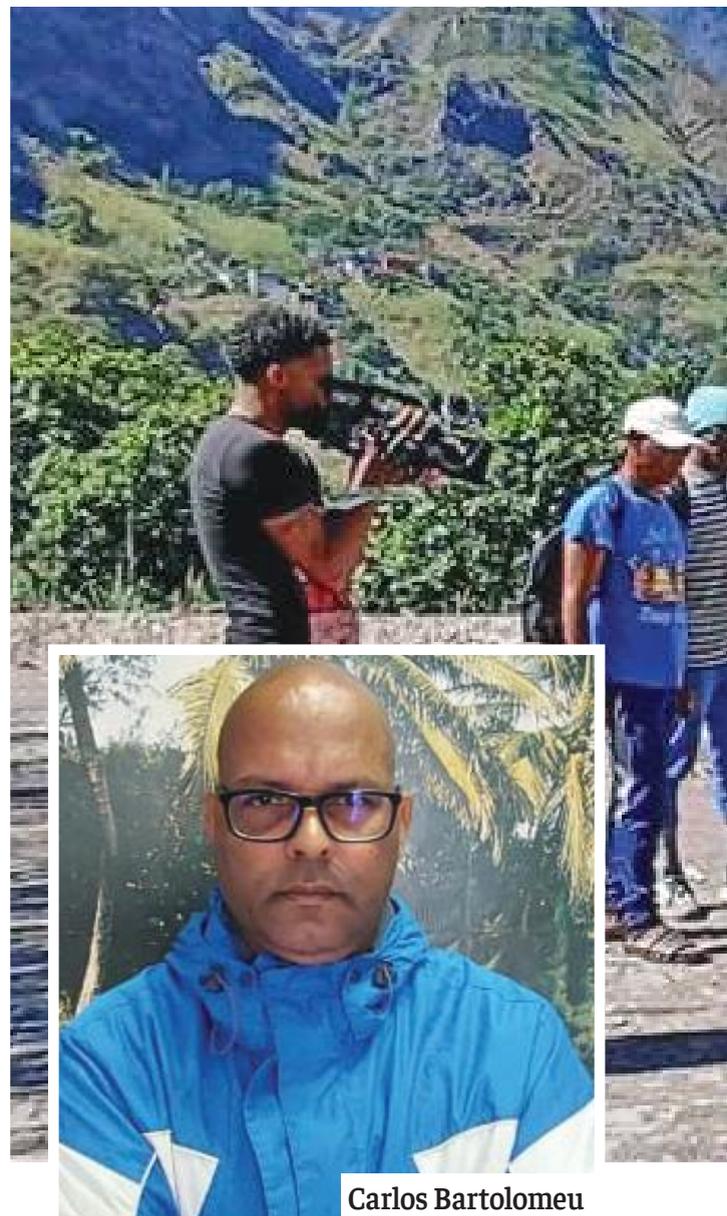
“Ao se dizer que os níveis de desemprego baixaram, não se refere que a emigração de jovens para o exterior está a influir nesses números, porque eles já não constam da base de dados de pessoas que estão à procura de emprego”, sublinha o dirigente sindical numa alu-

são à propalada criação de empregos.

Bartolomeu aponta o dedo à recente mexida no executivo de Ulisses Correia e Silva: “Fez-se uma remodelação governamental que é um remendo, que serve apenas para tapar os olhos dos cabo-verdianos”, avançando que “tudo ficou praticamente na mesma”.

“Mais uma vez, vou falar com propriedade porque sou técnico do INIDA [Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário], este governo e, particularmente, o Ministério da Agricultura e Ambiente, têm vindo a trabalhar em contramão com os agricultores” e refere as recentes reclamações dos agricultores, onde “o ministro [Gilberto Silva] não saiu muito bem na ‘fotografia”.

Para o dirigente sindical,



Carlos Bartolomeu



“não existe uma política de valorização dos técnicos, dos recursos humanos do Ministério da Agricultura e Ambiente” e “não existe uma política clara de assistência aos agricultores e produtores”. E a responsabilidade directa é apontada a Gilberto Silva: “É um ministro que não dialoga e, por isso, até pensamos que iria cair do governo, mas ficou lá, não sabemos porquê”.

Segundo Bartolomeu, “estamos numa suposição de democracia, você fala, você reclama, mas não é levado em consideração porque existe um governo que não está preocupado, não valoriza as pessoas”.

Pobreza aumentou

Comovido, o dirigente sindical é premtório no

que respeita ao aumento da pobreza na ilha das montanhas. “Fico preocupado em ver o aumento de pessoas a pedir nas ruas, pessoas que trabalharam uma vida inteira”, diz Carlos Bartolomeu, colocando o dedo na ferida do alegado combate à pobreza: “Ao aproximar das eleições, o Cadastro Social Único entra em acção, é uma forma de influência do governo”.

“Não posso aceitar que pessoas que trabalharam em situações difíceis, nomeadamente, na construção de estradas numa ilha montanhosa como Santo Antão, não tivessem os seus direitos salvaguardados, foram transformadas em pensionistas sociais que auferem um valor aproximado de seis mil escudos mensais”.

Governo promove “desigualdades sociais graves”

Embora sem o referir expressamente, percebe-se que Carlos Bartolomeu, lá atrás, acreditou que este governo poderia fazer diferente, por isso, nota-se a sua desilusão.

“É um governo que nunca foi solidário com as pessoas, nomeadamente, quando prometeu 45 mil postos de trabalho, quando prometeu um governo enxuto e trouxe um governo obeso, que suga os recursos conseguidos através da comunidade internacional”, e acusa o executivo de promover “desigualdades sociais graves”.

No final da conversa, Carlos Bartolomeu retoma a situação dos seus colegas de trabalho, apontando, mais uma vez, o dedo ao governo e, em particular, ao ministro Gilberto Silva. “Temos um PCFR [Plano de Carreiras, Funções e Remunerações] que não é aplicado em todas as instituições, nomeadamente no INIDA, onde há uma política salarial desfasada dos outros ministérios”.

É que, exemplifica, “no Ministério da Agricultura e Ambiente, um licenciado auferem um salário de 54 mil escudos líquidos” e, segundo alega, “isso não é salário para quem lutou para fazer a sua licenciatura”.

De referir que a implementação do PCFR é uma velha exigência do Sindicato Livre dos Trabalhadores de Santo Antão, porquanto, a sua não implementação tem sido responsável por “desigualdades e injustiças, com funcionários a desempenharem as mesmas funções, mas a receberem salários diferentes, para além de prejuízos pela falta de progressão na carreira”.

Ou seja: “na prática, a maioria dos funcionários - principalmente os de apoio operacional - nunca foi promovida”, ao contrário do que acontece em outros ministérios e instituições públicas.

Assomada

Abandono parental leva adolescentes do Liceu Amílcar Cabral ao consumo de drogas

O testemunho de um jovem de 20 anos, que assumiu o papel de chefe de família devido à emigração dos pais, ilustra os desafios enfrentados pelos adolescentes em contextos familiares frágeis.

“A relação entre pais e filhos constrói-se desde cedo, e quando os pais estão ausentes, torna-se difícil impor regras e moldar comportamentos, principalmente na fase da pré-adolescência, quando os jovens não aceitam ser repreendidos. Tenho um irmão de 14 anos e, muitas vezes, é difícil lidar com ele. Quando tento impor regras, ouço sempre: ‘Não és a minha mãe, não mandas em mim’”, relata.

Recentemente a Rádio de Cabo Verde (RCV) presenciou um grupo de estudantes, com idades aparentes entre os 12 e os 15 anos, uniformizados, a fumar substâncias ilícitas na presença de residentes locais. Ao serem alertados, os jovens mostraram desinteresse e continuaram com o acto, evidenciando a gravidade da situação.

Tanto professores quanto alunos e moradores próximos do LAC relatam que o consumo de drogas ocorre, principalmente, nas imediações do liceu, sobretudo no horário de saída.

“Fico espantado com o comportamento dos alunos. Muitas vezes observo-os quando entram e saem da escola e já vi vários a encontrarem-se com pessoas fora do recinto, apresentando comportamentos suspeitos. Em alguns casos, o con-

O consumo de substâncias estupefacientes entre adolescentes aparentemente dos 12 aos 15 anos, no Liceu Amílcar Cabral (LAC), tem preocupado os moradores da cidade da Assomada, no interior da ilha de Santiago. O problema afecta, sobretudo, alunos provenientes de famílias monoparentais. De acordo com a direcção da escola, mais de 60% dos estudantes vivem com os avós e irmãos devido à emigração dos pais.

Cláudia Cruz e Leliane Semedo (estagiárias)



sumo acontece até mesmo dentro da escola, nos locais mais isolados”, disse um professor em anonimato.

Outro funcionário da escola ouvido pela nossa reportagem, confirma a versão do professor, acrescentando que é difícil os apanhar em flagrante porque já sabem como disfarçar. “O que mais me impressiona é a facilidade com que conseguem estas substâncias. A escola faz o possível para combater este problema, mas os alunos acabam sempre por encontrar formas de contornar o sistema”, desabafa.

Os próprios estudantes

confirmam a existência destes episódios, embora alguns afirmem que os colegas que consomem drogas não representam uma ameaça direta. No entanto, há quem admita que alguns adolescentes acabam por experimentar as substâncias para se integrem nos grupos.

Direcção do LAC reage

Contactado pelo A NAÇÃO, o subdiretor do LAC, Moisés Miranda, refutou as denúncias, assegurando que o liceu se encontra estável e sem registos de atos de vandalismo ou comporta-

mentos comprometedores. No entanto, reconhece que o abandono parental provocado pela emigração tem um impacto significativo na vida dos estudantes.

“A escola não tem presenciado casos de alunos a consumir estupefacientes dentro do recinto escolar. No entanto, para prevenir este tipo de situações, a nossa equipa tem um papel mais orientador do que punitivo. Em casos mais graves, realizamos palestras regularmente em parceria com a Delegacia de Saúde e as autoridades locais, alertando para as consequências des-

tes atos”, afirmou.

Segundo Moisés Miranda, um inquérito realizado sala a sala revelou que mais de 60% dos alunos vivem com os avós e são responsáveis por cuidar dos irmãos mais novos, devido à emigração dos pais.

Educação familiar no combate ao consumo de drogas

De acordo com o sociólogo Henrique Varela, o uso de drogas nas escolas é um reflexo do fácil acesso às substâncias e da influência dos grupos de convívio. A curiosidade, a necessidade de aceitação social e a busca por afirmação pessoal são fatores que frequentemente levam os adolescentes a experimentar drogas. Além disso, quando os jovens têm autonomia financeira, como uma mesada elevada ou outro tipo de rendimento, a probabilidade de consumo aumenta.

“A família tem um papel fundamental. Ela é a primeira escola da vida do indivíduo, e os pais devem ser exemplos a seguir. A educação em casa, que orienta, corrige e aconselha, é essencial para ajudar os jovens a fazer escolhas conscientes e responsáveis. É o verdadeiro ponto de partida para que os adolescentes possam evitar o consumo de drogas e seguir um caminho mais saudável”, defende o sociólogo.

A NAÇÃO tentou contactar a Esquadra Policial da Assomada para obter mais esclarecimentos sobre a situação, mas sem sucesso.



Criminalidade recua mas desafios persistem

A criminalidade registou uma descida de 10,1% em 2024, com menos furtos, menos roubos e menos homicídios. No entanto, os dados da Polícia Nacional (PN), divulgados esta terça-feira, 11, revelam que, apesar da tendência geral de redução, alguns crimes continuam a preocupar, nomeadamente os homicídios na capital e os abusos sexuais contra menores.

Geremias S. Furtado

O relatório da PN indica que a criminalidade diminuiu na maioria das ilhas, com exceção do Sal, onde se verificou um aumento das ocorrências. A nível municipal, 17 dos 22 concelhos registaram reduções, com destaque para Santa Catarina de Santiago, São Miguel, Porto Novo e Brava, que apresentaram quedas superiores a 24%. A capital, Praia, teve uma redução de 8%, enquanto São Vicente registou uma descida de 13,4%.

Homicídios ainda preocupam na Praia

Apesar da diminuição de 20,5% nos homicídios a nível nacional, com oito mortes a menos do que em 2023, a cidade da Praia registou um aumento, passando de 14 para 15 homicídios. No total, foram contabilizados 31 homicídios, com São Vicente a registar seis casos, enquanto Ribeira Grande de Santo António, Boavista e Santa Catarina de Santiago tiveram dois cada. Em Santa Cruz, Sal, Paul e Porto Novo, houve um homicídio por município. Já as ilhas de São Nicolau, Maio, Fogo e Brava não registaram homicídios em 2024.

Crimes sexuais contra menores continuam alarmantes

Os crimes sexuais registaram uma redução de 14,8%, totalizando 132 ocorrências. No entanto, os casos de abuso sexual de menores continuam a ser expressivos, com 85 casos registados, dos quais 73 tiveram meninas como vítimas.

Os crimes de agressão sexual contra adultos também diminuíram 16,1%, totalizando 47 ocorrências.

Os casos de Violência Baseada no Género (VBG) baixaram 11,2%, com 2.130 ocorrências, sendo a maioria das vítimas mulheres (1.876 casos). Entre os agressores identificados, 88,8% eram homens entre os 22 e 44 anos.

As ofensas corporais também registaram uma descida de 7,6%, com 2.803 casos reportados. Desses, 2.402 foram agressões simples, 308 envolveram armas brancas

e 56 foram cometidas com armas de fogo. Houve ainda 37 casos de agressões contra agentes da PN.

Furtos e roubos em queda, mas aumento nas residências preocupa

Os crimes contra o património caíram 11,63%, totalizando 11.344 ocorrências. Os furtos diminuíram 13,4%, com 4.392 casos registados. Na via pública, a redução foi de 20,5%, enquanto os furtos em residências caíram apenas 7,9% e os em estabelecimentos

comerciais, 7,5%.

Os roubos também diminuíram 12,5%, totalizando 4.599 ocorrências. Enquanto os roubos na via pública baixaram 17% e os em estabelecimentos comerciais caíram 22,7%, os roubos em residências tiveram um aumento de 3%, contrariando a tendência geral de redução.

Menos crimes com armas de fogo e maior acção preventiva

O uso de armas no crime diminuiu significativa-

mente, com uma redução de 39,3% nos crimes cometidos com armas de fogo. As ofensas à integridade física com arma branca caíram 19,3%.

A PN destaca que, em 2024, houve um reforço das acções preventivas, resultando em 247 detenções por posse ilegal de armas de fogo e 425 detenções por posse de armas brancas. Foram ainda apreendidas 523 armas de fogo, das quais 169 eram de fabrico artesanal, 2.539 armas brancas e 2.512 munições entre os portos e a via pública.

Embora os dados apontem para uma diminuição da criminalidade em Cabo Verde, o aumento dos homicídios na Praia, os abusos sexuais contra menores e a subida dos roubos em residências demonstram que ainda há desafios significativos a enfrentar.



Campeonato de Futebol do Sal

Palmeira é o primeiro campeão regional da época 2024-2025

No final da partida, o treinador da Palmeira, Toca Leite, disse, em declarações à Rádio de Cabo Verde (RCV), que foi um título merecido pelo trabalho desenvolvido ao longo da época.

Quando faltam duas jornadas para o término do campeonato, a Palmeira (campeã) lidera com 32 pontos, mais seis que o Académico que venceu a Verdun por 3-1 na partida de Sábado 8 de Março. A Académica vem na terceira posição com 22 pontos.

O campeonato de Cabo Verde de futebol da presente temporada, 2024/2025, vai ser disputado em novos moldes, com as equipas concentradas em duas ou três regiões, consoante a decisão aprovada re-



O Grupo Desportivo da Palmeira é o primeiro campeão regional da época futebolística 2024-2025 e vai ser o representante da ilha do Sal no campeonato nacional de futebol. No jogo do título, disputado no último fim-de-semana, no Estádio Marcelo Leitão, a equipa dessa zona piscatória venceu a Académica por 2-0, em partida referente à 12.ª jornada do regional da ilha do Sal.

A Nação

centemente assembleia-geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol (FCF).

Recorde-se que, o Grupo Desportivo da Palmeira conquistou na época 2022-2023 o tricampeonato regional de futebol da 1.ª divisão da ilha do Sal e a Supertaça Sança Gomes em futebol sénior masculino também correspondente à época desportiva 2022/2023.

A nível nacional, esta equipa salense foi campeã de Cabo Verde em futebol sénior masculino, igualmente na época desportiva 2022/2023, título que conquistou pela primeira vez na sua história depois de ter marcado presença em duas finais consecutivas.

C/Infopress



Futebol/Taça Praia

Sporting e Travadores são os finalistas

O primeiro finalista da Taça Praia, em futebol, referente à época 2024-2025 foi o Sporting que no dia 11 venceu, no Estádio da Várzea, o Desportivo nas grandes penalidades (4-3) após um empate por 1-1 durante o tempo regulamentar. Já os Travadores dominaram e venceram o poderoso Boa-

vista na tarde de ontem, 12, por 2-1.

Após o empate por 1-1 durante o tempo regulamentar, com golos de Jú para o Sporting, ainda na primeira parte e de Djeff, para o Desportivo, já na segunda metade da partida, o Sporting foi mais eficaz e acabou por vencer por 4-3, na marcação de grandes penalidades.

Os Travadores venceram o líder do regional Boavista por 2-1, com golos de Kueka, logo aos dois minutos de jogo e depois aos 55 minutos, pelos pés de Bruno. O Boavista marcou aos 80 minutos, com golo de Jardel, mas não foi o suficiente.

A Taça da Praia, a segunda competição mais importante de San-

tiago Sul, conta com a participação de 22 equipas, das quais 12 do primeiro escalão e dez do segundo.

O vencedor vai representar a região desportiva na Taça de Cabo Verde, competição cujo detentor é o Mindelense, de São Vicente.

TR



Sporting



Travadores



Sal

Praia de Ponta Preta recebe etapa do Campeonato Mundial de Kitesurf



As provas vão decorrer em três categorias, em masculino e feminino.

A GKA Kite-Surf World Cup Cabo Verde é marcada pela introdução da modalidade surf foil. E segundo informações avançadas por Djo Silva, da Nautic Sports, responsável pela organização do evento, à Televisão Cidade de Santa Maria (TCSM), a novidade desta etapa é a introdução de uma nova modalidade, a Surf Foil, que teve a sua primeira etapa realizada na Califórnia, nos Estados Unidos e agora a segunda etapa acontece na ilha do Sal.

Outra novidade avançada pelo organizador é que nesta etapa e pela primeira vez, um cabo-verdiano faz parte do corpo de jurados das provas a serem realizadas na Ponta Preta.

A praia de Ponta Preta, na ilha do Sal, será uma vez mais palco de uma etapa do Campeonato Mundial de kitesurf da GJK. O evento decorre de hoje, 13, a 21 de Março. Esta é a sexta edição deste certame desportivo, reunindo desta feita cerca de 90 atletas de diversas nacionalidades, incluindo mais de 15 cabo-verdianos.

Tiago Ribeiro

Para Djo, a realização das provas de Surf Foil contribuirá para reforçar a visibilidade internacional de Cabo Verde como pioneiro desta modalidade.

Como explica, as ondas e o vento de Ponta Preta recebem a sexta edição do GKA (Campeonato Mundial de Kite Surf), a terceira edição de Wing Foil e a segunda etapa da nova modalidade, a Surf Foil.

De acordo com a organização, eventos desta envergadura são gratificantes e co-

locam, ainda mais, o país no mapa dos desportos náuticos e salienta que a praia de Ponta Preta oferece as “condições ideais” para a prática das três modalidades.

Djo Silva lembrou que Cabo Verde já está acostumado a receber etapas de modalidades ainda pouco exploradas ou conhecidas, como fez com o Wing Foil há três anos, quando não se pensava ser possível realizar uma etapa da modalidade nas ondas de Ponta Preta.

“É importante que Cabo

Verde, como um celeiro de campeões mundiais de desportos náuticos, acompanhe a evolução e modernização destes desportos e nós somos os pioneiros, desde o Kitesurf, passando pelo Wing Foil e agora será a mesma coisa com o Surf Foil”, exorta, realçando que já estão no Sal os melhores atletas do mundo nas três modalidades.

Palco ideal para os atletas cabo-verdianos

Segundo Djo Silva, a reali-

zação de uma etapa mundial do GKA no Sal é uma oportunidade “única” para os atletas nacionais provarem o seu valor diante dos melhores atletas mundiais.

Os campeões mundiais, o brasileiro Gabriel Benetton e a francesa Capucine Delannoy, já estão em Cabo Verde treinando nas ondas de Ponta Preta.

No ano passado, o ítalo-cabo-verdiano Airton Cozzolino, na altura campeão mundial de Kitesurf, iniciou a defesa do seu título de forma “épica e dramática” ao vencer, na etapa de Ponta Preta no Sal, o seu mentor e amigo Mitú Monteiro, numa final totalmente cabo-verdiana.

O actual campeão mundial de Kitesurf é o brasileiro de 20 anos, Gabriel Benetton. 🌟

Ginástica

O Clube Desportivo Acroart está na região de Aix-les-Bains, na França, onde participa, desde o dia 12 e até o dia 17, no Torneio Internacional de Ginástica Aeróbica “Aqua Open Cup’2025”, com uma delegação constituída por seis ginastas.

Cabo Verde está representado pelos atletas Diego Rocha, Ana Mafalda Levy, Catarina Duarte, Carolina Matos, Haya Soares e Lavínia Pinheiro. O Clube Acroart está sediado na Escola Nova Assembleia, na cidade da Praia.

C/ Inforpress



Vendas a pique e carros incendiados

Elon Musk e Tesla em queda livre

Em contramão ao poder que alcançou integrando a administração Trump – e muito por causa disso –, Elon Musk estará a viver um dos piores momentos da sua vida empresarial. Em causa poderá estar, inclusive, a sua posição de homem mais rico do mundo, já que parte substantiva da sua fortuna pessoal decorre das acções da Tesla, a empresa que, até à chegada dos concorrentes da Volvo e da BYD, liderava o mercado mundial de carros eléctricos. Na Europa e nos EUA deixou de ser bem visto ter um automóvel da Tesla.

António Alte Pinho

A ligação do dono da Tesla com Donald Trump e a extrema-direita, logo durante a campanha eleitoral do último ano, bem como a participação política no actual governo dos Estados Unidos da América (EUA), onde lidera o contestado Departamento de Eficiência Governamental (DOGE), acrescido do gesto semelhante à saudação nazi efetuado por Musk durante as cerimónias de tomada de posse de Trump, estão a abalar o seu principal activo (a Tesla), colocando-o em queda livre.

Vendas e acções em queda

Na Alemanha, China, França e Austrália, as vendas da Tesla estão a pique, com reflexos óbvios na cotação em bolsa. Na última

sexta-feira, 07, as acções da empresa chegaram a 253 dólares, quando em Dezembro último estavam a 479, registando a sua maior queda de todos os tempos.

Na Austrália as vendas da marca, referentes a Fevereiro, caíram 70 por cento (%) se comparadas com o mesmo período do ano anterior. E, na Europa, a Tesla vendeu menos 45%. Na China, as vendas registaram uma queda de 49,2%, ao mesmo tempo que a sua mais directa concorrente (a BYD) registou um crescimento de 90%.

Já na Alemanha, as vendas desceram 76%, segundo foi divulgado na última quarta-feira, 05, e vários proprietários manifestaram o seu arrependimento por terem adquirido viaturas que, agora, consideram um símbolo das políticas de extrema-direita.

Actos de destruição

Paralelamente ao desastre financeiro, a Tesla está confrontada com uma onda, mais ou menos generalizada, de actos de destruição de carregadores de carros, concessionárias da marca e viaturas, promovidos por pessoas individuais ou colectivos de activistas, nos EUA e na Europa.

Um dos actos mais emblemáticos aconteceu precisamente nos EUA, onde um homem de 41 anos foi apanhado na posse de cocktails molotov nas imediações de uma concessionária da Tesla, na cidade de Salém, no Estado de Oregon.

Também em Nova Orleans, durante o desfile do carnaval, várias pessoas atiraram pedras, entulho e latas de cerveja e refrigerantes contra o modelo mais emblemático da Tesla, o Cyber-



Elon Musk

truck. E em Loveland, no Colorado, uma mulher acendeu um cocktail molotov junto a um Tesla Cybertruck e escreveu “Nazi” sobre a placa de sinalização da concessionária. Mas, também, em Littleton, Massachusetts, uma estação de carregamento de viaturas pegou fogo.

A dimensão dos ataques nos EUA é de tal ordem que já se registaram apelos no Congresso (equivalente a parlamento) para que sejam tomadas medidas para obstar à destruição e ao cerco à marca de Elon Musk. A iniciativa tem sido protagonizada por proprietários de veículos, concessionários e estações de carregamento da Tesla. E há registo de proprietários a venderem as suas viaturas abaixo do preço, porque a marca, nos últimos tempos, se tornou peri-

gosa para a sua integridade física.

As preocupações sobre o futuro da Tesla já chegaram aos accionistas, como é o caso de Ross Gerber, um investidor de primeira hora e crítico acérrimo de Elon Musk que, comentando a onda de contestação à marca, alegou que os actos de destruição podem criar um “efeito de intimidação” juntos dos clientes, que “podem não se querer associar com Elon e lidar com o vandalismo”. Gerber sustentou, ainda, que “tudo isso poderia ser facilmente resolvido, se alguém mais assumisse e comandasse a Tesla.”

Escalada contra a marca também na Europa

Na Europa também se verifica uma escalada de actos



PUB

de destruição contra a marca de Musk. Mais recentemente, encheu os noticiários de França o incêndio na concessionária da Tesla em Toulouse, resultando na destruição de todas as viaturas. Mas, na memória colectiva está ainda uma acção do grupo ambientalista Volcano Group, ainda antes da tomada de posse da administração Trump, que assumiu o incêndio de um poste de electricidade junto à fábrica da Tesla nos arredores de Berlim, deixando-a sem energia, ao mesmo tempo que cerca de oito centenas de activistas tentaram invadir esta unidade fabril.

As posições extremistas de Elon Musk estão a ter um efeito extremamente negativo para a marca, o que poderá pôr em causa o futuro da Tesla.

Um “optimista tecnológico”

Nascido em 1971 em Pretória, na África do Sul, Elon Musk tem cidadania tripla, sul-africana, canadiana e norte-americana. Desde muito cedo manifestou interesse por tecnologias e, aos 10 anos de idade, aprendeu programação, tendo desenvolvido o seu primeiro jogo de computador (de nome Blastar) aos doze.

Musk licenciou-se em Economia e Física na Universidade da Pensilvânia e abandonou um doutoramento em Física Aplicada e Ciência dos Materiais, na Universidade de Stanford (Califórnia), para se dedicar ao

empreendedorismo.

A sua carreira empresarial iniciou-se com a venda da Zip2 e a criação do PayPal, tendo expandido as suas actividades com a fundação da SpaceX e a liderança da Tesla (onde entrou em 2004), da qual é CEO desde 2008.

Autodefinindo-se como “optimista tecnológico”, acredita que os problemas globais podem ser resolvidos através da tecnologia e defende que o futuro da Humanidade passa pela colonização de Marte.

AAP



alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

FREQUÊNCIAS

Praia – **89.9 e 94.4**

Santiago Norte e Sul - Fogo
- Maio – **94.4 e 99.6**

São Vicente - S. Antão
- São Nicolau – **96.7**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através de www.radioalfacv.com

+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96

radioalfacaboverde



Germano Almeida

A saga do computador do Amadeu

“Amadeu acreditou que poderia rebelar-se contra o sistema e continuar a viver dentro dela, porém os poderes conjugados estão a mostrar-lhe quem realmente manda(...)

Desde 19.10.2022 que o deputado preso na cadeia de Ribeirinha em S. Vicente vem inutilmente requerendo, solicitando, pedindo, reclamando, larunhando, que os serviços prisionais lhe devolvam o computador portátil a que legalmente tem direito a ter na sua posse enquanto detido, e que efetivamente teve durante certo tempo, mas que lhe foi abruptamente retirado por ordem do então diretor geral da direção geral dos serviços prisionais. Não tem sido fácil para o deputado Amadeu Oliveira enfrentar a surda, cega e muda “máquina totalitária” que domina este país que se reclama de estado de direito democrático e se diz regido pelos princípios de defesa intransigente da Constituição e demais leis da República e dos direitos humanos e todas as outras palavras bonitas que acompanham essas espécies de ladainhas e que sabemos de cor e salteado e repetimos sem convicção porque nunca chegámos a interiorizar o valor do seu conteúdo. Por exemplo, a norma constante do artº 28º nº 1 da Constituição: “É inviolável o direito à liberdade”, tem realmente algum significado para além de serem palavras bonitas?

Amadeu acreditou que poderia rebelar-se contra o sistema e continuar a viver dentro dela, porém os poderes conjugados estão a mostrar-lhe quem realmente manda, que tentar mijar fora do penico tem custos incalculáveis que ele está a pagar há mais de três anos, enfim, que pedra não joga com garrafa. Não deixou

de ser caricato ouvir o presidente da República a garantir o bom estado de saúde do dr Amadeu Oliveira e não haver nenhum problema com ele – exatamente no momento em que o Amadeu estava sendo submetido a uma intervenção cirúrgica.

De modo que, na busca de sempre mais e melhor atormentar o Amadeu, abusivamente lhe tiraram o computador portátil que a lei expressamente lhe permite ter dentro da cadeia. Ele sabe que é um ato de prepotência daqueles que se acham donos do Estado de Cabo Verde e do seu poder e se sentem legitimados para fazer cumprir a sua vontade tornada soberana (haja em vista a forma absolutamente avessa às normas legais como foi mandado prender pelo juiz desembargador Simão Santos), e começa a esprepear para todos os lados, ministra da Justiça, procurador-geral, primeiro-ministro, presidente da República, Supremo Tribunal, Tribunal Constitucional... Tudo em vão! Ninguém lhe responde. Bem, exceto o procurador-geral que acabou dando uma de comunista primitivo ao defender que é um ato de justiça não devolver o computador ao Amadeu Oliveira, pois que os presos são todos iguais e os demais não têm capacidade financeira para igualmente o adquirirem. Muito bem, morrendo e aprendendo.

Até que a advogada Maria João Novais tomou em mãos esse assunto do computador do Amadeu, não descansando até obter uma resposta que veio assinada pelo diretor geral dos serviços prisionais, Odair Pedro.

Dessa resposta se poderia dizer em substância que tem coisas boas e tem coisas originais. Só que as boas não são originais e as originais não são boas.

Vejamos então o que ele diz:

“1.Pela redação e argumento lógico da norma do artº205º do Código de Execução das Sanções Penais Condenatórias, parece resultar claramente a intenção do legislador em reduzir ao mínimo a amplitude discricionária do poder executivo, vs administração prisional.

2. Em boa verdade o legislador reserva para si (bem entendido, para a lei) a decisão sobre o acesso dos reclusos a determinados bens e objectos dentro do espaço prisional, por entender, e bem, que, em se tratando do reconhecimento, realização ou restrição de direitos, tal margem de avaliação e decisão não deve caber à Administração, conforme dita a nossa Constituição.

3. Assim, ao ler-se “apenas permitido” ou “são unicamente permitidos” nos nºs 1 e 3 do referido dispositivo, consagra-se uma clara permissão legal, normativa, subtraindo, portanto, in casu, ao poder administrativo a discricionariedade alegada do Despacho DGS-PRS. Dito de outro modo, o legislador consagra um verdadeiro dever ser normativo (e não um poder ser), pelo que a expressão “é permitido” deve ser lido como “deve ser permitido” e não como “pode ser permitido”. A consagração legal da permissão (pelo legislador) esvai ou elimina logicamente a consagração da possibilidade de

permissão (que seria atribuída à Administração).

5. Nos termos do art 205º do Código de Execução de Sanções e Penas Condenatórias, estabelece que no espaço de alojamento são unicamente permitidos:

....

e) Aparelho de rádio, leitor de música ou outro equipamento multimédia que não possibilite a comunicação eletrónica, até ao máximo de três, incluindo um computador portátil”.

Pronto, finalmente aparece alguém com senso, neste caso o diretor-geral, a mostrar que os reclusos têm o direito de ter um computador sem ligação eletrónica, que só por perversidade se estava a impedir o deputado preso Amadeu Oliveira de ter o seu computador. Depois deste despacho da parte do diretor-geral, nenhuma outra entidade, sequer o procurador-geral poderá invocar esse princípio de falsa igualdade entre os reclusos...

Porém, no melhor pano cai a nódoa, o despacho contém mais um parágrafo. Que diz ele? Diz que “A portaria 14/2016 de 23 de março que aprova o regulamento interno das Cadeias, no seu artigo 14 nº7 que tem como título “artigos de uso pessoal permitidos” diz que não é permitido, a posse e o uso nas celas, de recetores de televisão, computadores e consolas de recreação”.

E pronto, um desfecho completamente inesperado, uma portaria revoga um decreto-lei! E assim pode-se dizer que para perseguir um homem, não obstante já seguro na cadeia, o Poder não se detém diante de coisa alguma.



Tambarinas

A campanha tambarina está mesmo a sério. No Facebook é tiro vai e tiro vem... E no 'vindimar' dos votos tanto Nuias como Francisco não se esqueceram da 11ª Ilha, principalmente os EUA. ZIG pergunta se, tal como nas legislativas, presidenciais e autárquicas, no PAICV, os votos também são convertidos depois em subsídio eleitoral, dinheiro que é depois usado para cobrir as despesas de campanha. Coitados do Scapa e do outro Francisco, que não têm estruturas da câmara para darem aquela ajudinha logística...



Tupa-tupa

A Câmara de São Domingos precisou se explicar após uma "artista" ter subido ao palco na última edição do Festival de Praia Baixo, sem convite ou autorização da organização. É que a dita "artista", conhecida como Tupa-tupa, subiu ao palco a convite de outro convidado e chocou o público presente com a sua letra "inapropriada para a ocasião". A celeuma foi tanta que a autarquia precisou pedir desculpas e reforçar seus "valores da família, da ética e da família". Já dizia o outro, "convidado não convida".

Desculpa do Samba Tropical

Segundo o comunicado do celebrado grupo carnavalesco de São Vicente, acidentes sucessivos acabaram por quase comprometer a saída do Samba na avenida. Mas, claro, no fim o que tinha de acontecer aconteceu... "A confiança e a presença dos nossos amigos, simpatizantes e foliões são o combustível que nos motiva a superar qualquer obstáculo", lê-se no comunicado. Para o ano há mais... Samba Tropical.



Chamada de atenção

Numa publicação feita no Facebook, Olavo Correia voltou a tocar na velhíssima tecla: os veículos do Estado não são táxis nem carros particulares de fim de semana. Segundo escreveu na sua página, a Direção-Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP) tem recebido sucessivas denúncias sobre o uso indevido dessas viaturas, e os espertalhões que insistem nesse abuso estão a violar a lei e podem enfrentar consequências bem desagradáveis – civis, criminais e contraordenacionais. Mas claro, tudo isso num tom bem sério, como se ninguém soubesse quem são os artistas da estrada e das razões que levam quem pode e deve recolher as viaturas do Estado!

Africaport

Uma outra ideia com barbas (brancas ainda por cima), é a transformação de Cabo Verde em plataforma de produtos brasileiros para enfiar goela abaixo do pessoal da CEDEAO. A ideia foi anunciada esta semana, na Praia, a propósito da visita do ministro das Relações Exteriores do Brasil, como se fosse fresquinha. ZIG, que tem memória, lembra que a ideia revolucionária surgiu ainda em que a I República gozava de boa saúde, tendo como "Africaport". A caminho de 50 anos de independência, ainda andamos a reciclar ideias velhas, agora com a ajuda do Zé Filomeno... Já não basta os TACV não poderem viajar para o Brasil, por razões nada recomendáveis, ter agora que grammar de novo com o velho Africaport. Poupem o cabo-verdiano, sff.

Empoderamento

O Governo revelou ontem, no parlamento, durante o debate sobre o acordo de pesca com a UE, um plano revolucionário: colocar os armadores internacionais a "navegar junto" com os nacionais. Aparentemente, a estratégia para empoderar a pesca CV passa por uma espécie de carpooling marítimo. A ideia brilhante será levada ao Fórum Global Gateway em Junho pelo MNE, José Filomeno. Segundo ele, "um dos nossos desafios é conseguir pescar junto dos parceiros e empoderar os nossos armadores". Com sorte, espera o ZIG, oxalá os armadores internacionais não confundam "empoderar" com "ensinar a remar".

Do cárcere para o currículo

Também ontem o Governo anunciou o ambicioso projecto "Reabilitação e Reintegração Social dos Reclusos através da Formação Profissional e da Empregabilidade", que pretende transformar 500 reclusos em profissionais prontos para o mercado. A iniciativa abrange as cadeias da Praia, São Vicente e Sal, com a promessa de reduzir a reincidência criminal e facilitar a transição da cela para o salário. A ideia é nobre e o ZIG aplaude, mas fica a dúvida: o mercado está pronto para acolher ex-reclusos ou será mais fácil reincidir do que conseguir um emprego?

Estágio

Está-se mesmo a ver que os portugueses precisam fazer um estágio em Cabo Verde... Deixar cair um governo por razões de ética política. Coitado, do Montenegro, bem que tentou... Mas a oposição não se deixou convencer... Por este andar não há governo que chegue ao fim de mandato! Precisando descansar e arejar a cabeça não se esqueçam de Cabo Verde.



Portugal

Portugal enfrenta novas eleições após colapso do governo devido a escândalo ético

α@ Alfa-Comunicações
A diferença na arte de comunicar

A Nação
JORNAL INDEPENDENTE
Cabo Verde

alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

REVISTA INICIATIVA

Já nas bancas

**Assim como na vida, também nos negócios,
a INICIATIVA é fundamental!**



A diferença na arte de comunicar!

Contactos: 2602690/95

comercial.grupoalfa@gmail.com

geral.grupoalfa23@gmail.com

Etc.

**Lino, uma história
de sobrevivência**



Morro Branco

Lino, um homem que desafiou as Areias da Morte



A extracção de areia no Morro Branco, em São Vicente, é feita sempre com credo na boca entre os operários que aqui trabalham. Nos últimos 25 anos um total de 19 vidas foram ceifadas em diversos acidentes. Ainda há dias, um novo episódio quase levava a vida a mais um desses trabalhadores. Quem também foi literalmente retirado do breu da morte, provocado por um desmoronamento, foi Lino Leite, que contou ao A NAÇÃO como escapou dessa provação em 2007.



João A. do Rosário

No meio das areias traiçoeiras que alimentam as construções, os trabalhadores do Morro Branco enfrentam diariamente a ausência de segurança e más condições de trabalho. Entre as sombras da tragédia, destaca-se a história de Lino Leite, 57 anos, natural de Santo Antão, que desafiou a morte num acidente em 2007 e que hoje vive para contar a sua

luta pela sobrevivência e dignidade.

Nesse dia Lino encontrava-se a trabalhar na escavação de areia, quando, do nada, se viu soterrado. “Senti a terra a ceder, de repente, no que me vi engolido pela escuridão”, lembra, com uma expressão que mistura dor e gratidão. O resgate rápido e desesperado dos colegas acabou por salvá-lo, do breu da morte. Lino sobreviveu, mas várias

fracturas nas vértebras resultaram desse momento. “Sempre digo que sou um homem de sorte. Olho para os que não tiveram a mesma oportunidade e sinto que a minha vida tem de significar algo”, afirma, com lágrimas contidas.

Morro Branco: Uma tragédia que se repete

Os acidentes fatais no Morro Branco não foram epi-

sódios isolados, sendo antes reflexo das condições precárias e desumanas a que os trabalhadores eram e continuam a ser submetidos. A extracção de areia tornou-se um tema recorrente de debate no Parlamento, ou até da Assembleia Municipal de São Vicente, mas, sempre que isso acontece, pouco ou nada muda para proteger as vidas dos que enfrentavam esse trabalho insalubre.

“Era isso ou passar fome”, afirma Lino, num tom resignado, expressando o sentimento de muitos trabalhadores que continuam a ver na extracção de inertes uma forma de sustentar as suas famílias, mesmo à custa das suas vidas. No seu caso, impossibilitado de continuar a trabalhar no Morro Branco, o nosso entrevistado teve de enfrentar uma série de desafios para reerguer a sua vida.

Vida com resiliência

Felizmente, antes do acidente, Lino já mostrava um homem preocupado com o futuro. Com cada pagamento, depositava uma parte no banco, economizando para comprar os materiais necessários à construção da sua casa. Foi assim que conseguiu fazer a cobertura da sua moradia na zona da Espia, um projecto que lhe deu um lar para se reerguer após a quase tragédia de 2007. Depois do acidente, mudou-se para a descida à direita para quem vai da cidade para Baía das Gatas, onde começou a criar gado e galinhas. “Tentei começar de novo, dar um sentido à minha vida”, diz Lino. Contudo, um AVC voltou a abalar as suas bases. Durante os dois meses em que esteve internado, todos os seus animais foram mortos por cães vadios que proliferam na zona. “Quando voltei para casa, não tinha nada. Foi como começar tudo outra vez”, lamenta.

Hoje, Lino tenta retomar a criação de cabras e galinhas, mas enfrenta dificuldades para encontrar animais. Cada pequena vitória é uma conquista para alguém que

já enfrentou vários testes de vida.

A vida isolada de Lino na Fonte de Ladeira

Entre o silêncio do campo e a vastidão da Baía das Gatas, vive um homem cuja história rivaliza com as paisagens que o cercam. Lino trocou a poeira das dunas pela fertilidade das terras esquecidas da Fonte de Ladeira, onde agora tenta reconstruir o que a vida lhe tirou. O percurso até este lugar, onde só ele e a sua companheira habitam, é tão acidentado quanto a sua própria trajetória de vida.

A casa de Lino é precária, mistura de pedras e troncos que mal resistem às investidas do vento e da chuva. Lá dentro, um colchão e alguns pertences sugerem o mínimo para a sobrevivência. Ao lado, uma cozinha improvisada, coberta por palha, onde a companheira prepara as refeições. O combustível?... Lenha que abunda naquela região, e que Lino apanha todos os dias.

“Passo a vida a cuidar das minhas coisas, a apanhar lenha e a tirar o que consigo do

solo”, conta, com um sorriso no rosto que esconde as adversidades que enfrenta.

Apesar de viver em terras que não são suas, Lino diz ter uma relação de respeito com os proprietários. Os donos, que residem em França, não parecem incomodados com a presença dele, que já dura há 12 anos. “Os netos dos antigos proprietários até pensaram em construir um hotel por aqui, mas acabaram por desistir da ideia”, comenta Lino, enquanto nos fala das cópias dos antigos documentos que guarda como uma espécie de seguro informal.

Uma terra fértil, mas sem apoio

O contraste da precariedade da sua habitação com a abundância do solo é marcante. Orgulhosamente, Lino exhibe os seus batatais e plantações de banana, provas vivas da fertilidade da terra que habita. “Quando chove, isto dá de tudo: hortaliças, legumes, verduras. Já cheguei a oferecer às pessoas que passam pela estrada”, afirma, com um brilho nos olhos que contrasta com a dura realidade da sua rotina.

Lino sonha em implementar um sistema de rega gota a gota que poderia transformar o vale num pequeno oásis agrícola. “Faria grande produção se tivesse como. Já pensei em pedir ajuda à delegação de agricultura, mas como posso se a terra não é minha?”, lamenta. A ironia é cruel: a riqueza do solo está ao alcance das suas mãos calejadas, mas as barreiras burocráticas e económicas mantêm-no refém da subsistência.

A solidão e os desafios de um homem isolado

Embora viva numa aparente tranquilidade, a realidade de Lino está longe de ser idílica. “Quando chove, estar dentro de casa ou na rua é praticamente a mesma coisa”, confessa, referindo-se à fragilidade da sua moradia. Além disso, o isolamento não o protege de perigos mais humanos: assaltantes já tentaram invadir a sua casa, mas Lino tem resistido com a tenacidade de quem já enfrentou desafios muito maiores.

Natural de Santo Antão, Ribeira Grande, radicado em São Vicente desde 1986, quan-

do tinha 18 anos, pai de cinco filhos (três mulheres e dois homens, hoje adultos, tirando uma das filhas que morreu), Lino Leite é o espelho do cabo-verdiano que aprendeu a driblar o infortúnio sem perder a fé e a dignidade. A sua vida na Fonte de Ladeira é uma mistura de resiliência e abandono, luta diária contra o esquecimento e a precariedade.

Enquanto nos despedimos, a pergunta que ecoa é inevitável: quanto mais tempo Lino pode resistir? E até quando este pedaço de terra fértil continuará a ser apenas um sonho inatingível de potencial agrícola num país que tanto precisa dele?

Enquanto Lino Leite se ergue dia após dia, lá longe, as areias do Morro Branco continuam a guardar os segredos das vidas perdidas que ajudaram a moldar a história e paisagem urbana de São Vicente. As tragédias, que já foram temas de debate parlamentar, merecem mais do que palavras, porque as palavras, estas, leva-as o vento, ao passo que homens como Lino continuam a lutar por uma vida condigna.



O pequeno oásis de Lino

A Caminho da Independência, 50 anos depois

Cabo Verde à espera da ajuda económica para sobreviver como Estado independente

Amovimentação causada pela chegada e presença da figura do secretário geral do PAIGC, no arquipélago, continua a preencher as páginas do Novo Jornal de Cabo Verde, do dia 6 de Março de 1975.

Aristides Pereira concede conferência de imprensa

Desta vez, o único órgão de imprensa escrita no arquipélago dá conta de uma conferência de imprensa dada na Delegação do PAIGC, na cidade da Praia, em que estiveram presentes os membros da Comissão Nacional desse partido, bem como os ministros representantes do partido no Governo de Transição. Pereira agradeceu a presença de “ilustres representantes da imprensa, que para nós, como informadores sérios e honestos da opinião pública, sempre representaram aliados da nossa luta de libertação.”

O Governo de Transição está a trabalhar arduamente

A presença em Cabo Verde da delegação da Comissão de Descolonização da ONU trouxe consigo órgãos de informação de Portugal. E o Alto-Comissário Almeida d’Eça aproveitou o momento para um encontro com esses jornalistas, naquela que é a primeira entrevista ao responsável máximo do Governo de Transição no NJCV, dois meses depois da tomada de posse.

Almeida d’Eça começa por destacar o “melhor espírito” do povo cabo-verdiano e a forma como vem “enfrentando



Por esta altura, entrados no mês de Março de 1975, apesar da profunda crise por que passa Portugal e Cabo Verde, o Governo de Transição das ilhas coloca muita esperança nos valores da ajuda anunciada pela comunidade internacional para fazer face às carências e ao desemprego. Uma situação que se irá prolongar, doravante, por muito e muito tempo, na vida cabo-verdiana.

Joaquim Arena

as vicissitudes, nomeadamente de natureza económica, que procuramos minorar”, já com os olhos na data da independência. Quanto ao Governo de Transição, fala do necessário “período de adaptação” e de “naturais divergências sem projecção de maior”, ressaltando o “forte espírito de equipa” e o desejo de “preparar para o povo de Cabo Verde um futuro melhor.”

Campanha eleitoral em Portugal

Em Nota da Redacção, escreve o NJCV que se inicia em Portugal a Campanha Eleitoral, para a eleição da nova Assembleia Constituinte, que terá por funções elaborar a Constituição da República Portuguesa. Este semanário informa que a “Comissão Regional do MFA na Praia considera que o NJCV deve reestruturar as suas páginas dedicadas a

Portugal, dando-lhes uma função essencialmente de esclarecimento político, de forma a possibilitar aos portugueses (militares e técnicos) a residir em Cabo Verde uma maior facilidade de opção. Isto, escreve o NJCV, “para além de dar aos cabo-verdianos uma imagem do Portugal real de hoje.”

Editorial: afinal, quem somos?

Num tom entre o filosófico, existencial e político, o editorialista leva o leitor para uma reflexão conjunta e emotiva, perguntando: “Afinal quantos somos nestas ilhas do Atlântico há muito tempo paradas, apenas beijadas pelo Sol que queima e pela erosão que dia a dia nos torna mais árido o rosto e mais consciente o pensamento. Raças diferentes? Modelos de homens diferentes? Cabo-verdianos e ‘Tugas’? Opressores e oprimidos? Co-

lonialistas e colonizados? Exploradores e escravos? Vadios e trabalhadores? Santos e pecadores? Fomos apenas força de trabalho, carne para canhão, mão de obra barata em terras distantes do Império dos Nobres! Fomos apenas escravos na nossa Casa ocupada. Na Europa fomos apenas braços fortes, bocas pequenas, mentes vazias, aptos à procura para exportação. Fazíamos filhos pelo Natal ou Páscoa, quando da visita à família. Futura carne para aparar o chicote e comer as sobras da mesa dos ricos. Nas ilhas de Cabo Verde, fomos o mesmo: corpos para o trabalho, magros, sequiosos, ano após ano nascendo e saindo, rumo aos continentes longínquos.”

Os números da situação económica

Nas páginas interiores, Almeida d’Eça, aprofunda as in-

formações entrando pela “herança recebida pelo Governo de Transição, é sem dúvida, muito difícil, estando a fazer-se todos os esforços para lhe fazer face”. Quanto às medidas para combater a pobreza e o desemprego, e por o “auxílio internacional ser ainda muito limitado”, informa o Alto-Comissário que “o Governo Português concedeu um subsídio da ordem dos 300 mil contos, para fazer face a esse mesmo apoio”, estando ainda previstos “mais 150 mil contos para planos de fomento.”

As coisas em Portugal não andavam nada bem financeiramente, como explica o mais representante do Estado português em Cabo Verde, que lembra o déficit de 600 milhões de dólares previsto para 1975. Para se ter uma ideia, os apoios internacionais conseguidos até então, ficavam-se pelos 2,5 milhões de dólares, “o que é manifestamente insuficiente para as necessidades de Cabo Verde”. E na sua última deslocação a Lisboa, conseguira-se um subsídio não reembolsável no valor de 12 milhões de dólares, dos quais 6 já estavam à disposição do GT, estando os restantes disponíveis a partir do segundo trimestre.

Propostas para o novo Regime Financeiros das Autarquias Locais e o novo Estatuto dos Municípios



Samilo Moreira

Visando reforçar a disciplina e o rigor orçamental das autarquias, a transparência na gestão dos recursos públicos, e promover uma gestão pública orientada para a estabilidade financeira, económica e social, apresento alguns pontos que considero importantes para revisão.

Mas, se os mecanismos de fiscalização estabelecidos no **art.º 128 do Estatuto dos Municípios (art.º 230 do novo Estatuto dos Municípios)**, especialmente no que se refere à atuação da **Tutela** e do **Ministério Público**, não forem aplicados de maneira tempestiva, a alteração na Lei irá continuar sendo ineficaz.

1. Alteração do artigo 32.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais

Nos termos do art.º 32.º da legislação vigente: **“As despesas com o pessoal, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não podem exceder 50% das receitas correntes previstas no orçamento”**. Essa metodologia tem permitido que algumas autarquias inflacionem as previsões de receita corrente, criando margem para o aumento insustentável na execução da despesa com pessoal. A proposta de alteração é a substituição da regra atual pela seguinte disposição: **“as despesas com o pessoal, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não podem exceder 50% da média das receitas correntes executadas nos quatro anos anteriores ou no mandato anterior.”**

Vantagens dessa nova metodologia: **a) maior realismo orçamental**: a base de cálculo passa a ser a receita efetivamente arrecadada nos últimos quatro

anos ou no mandato anterior, reduzindo a margem para previsões irrealistas; **b) sustentabilidade financeira**: evita o aumento descontrolado da despesa com pessoal, **c) prevenção de impactos sociais negativos**: reduz o risco de despedimentos em massa devido a desequilíbrios financeiros, **d) melhoria da transparência e do rigor na gestão pública**: as autarquias serão obrigadas a planear suas despesas com base em dados exequíveis e sustentáveis.

1.1 Regulamentação do uso de cheques nas autarquias

Com o objetivo de garantir transparência, controle e prestação de contas, é necessário definir regras claras sobre o uso de cheques nas autarquias, priorizando a substituição desses meios de pagamento por sistemas eletrônicos ou bancarização efetiva. Para isso, devem ser estabelecidas, nas normas e instruções de execução orçamental dos municípios, regras específicas para pagamentos e recebimentos por cheques. Atualmente, o uso arbitrário de cheques tem sido uma prática recorrente que oculta a real situação financeira da autarquia na Cidade da Praia. Grandes quantidades de dinheiro são movimentadas por meio de cheques sem o devido conhecimento da Direção Financeira, sendo esses valores detectados apenas em auditorias e inspeções – uma prática que, infelizmente, ainda não é regular em Cabo Verde. Outra consequência dessa prática é a utilização de cheques para o pagamento de pessoas contratadas ilegalmente, o que representa um problema adicional, pois tais pagamentos não incluem os devidos descontos para a segurança social, descumprindo, assim, o re-

quisito exigido pelo **Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)** de que **“as entidades empregadoras são obrigadas a reter, mensalmente, as folhas de Ordenado e Salários – FOS”**. Essa situação tem contribuído para o elevado montante devido pelas autarquias ao **INPS**.

2. Alteração da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho – Estatuto dos Municípios

2.1 Competências do Presidente da Câmara Municipal

Para reforçar o **princípio da estabilidade orçamental**, propõe-se a seguinte alteração do **art.º 98, n.º 1, alínea e)** do Estatuto dos Municípios. **De**: “Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas.” **Para**: “Ordenar e processar as despesas legalmente autorizadas.”

(**Ordenar** → Emissão, **Processar** → Execução, **Autorizar** → Aprovação).

Exemplos práticos:

I. Após o à construção da estrada, o Presidente da Câmara autoriza o pagamento para a empresa contratada. Isso pode caracterizar usurpação da competência prevista no **n.º 1 (e seguintes) do art.º 92 da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho – Estatuto dos Municípios**, quando as execuções do Plano de atividades, orçamento e pagamentos são feitas exclusivamente pelo Presidente da Câmara como está a acontecer na Cidade da Praia. **Portanto, não há checks and balances.**

II. A Câmara Municipal assina um contrato para a construção de uma estrada. O vereador(a) e a Direção financeira verificam se a despesa está

prevista no orçamento e se os documentos estão corretos, processando a despesa antes da autorização do pagamento. Esse procedimento está em **conformidade com as competências da Câmara Municipal estabelecidas no Estatuto dos Municípios, n.º 2 art.º 92** – âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços. Além disso, essa proposta está em conformidade com a **aliena b) n.º 1 art.º 5 da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril**, que aprova o **Código de Contratação Pública (CCP)**, que considera a Câmara Municipal como a **Entidade Adjudicante**, e do Regulamento orgânico.

2.2. Reuniões ordinárias vs. extraordinárias

O salário líquido de um vereador profissionalizado é de **109.000 CVE/mês**. A senha de presença de um eleito municipal (vereador não profissionalizado e deputado municipal) é, atualmente, de **15.000 CVE líquidos por reunião/sessão** na autarquia da Praia. Com a alteração do **n.º 1 do art.º 91** do Estatuto dos Municípios (EM), que passa a determinar que: **“As reuniões ordinárias da câmara municipal têm lugar semanalmente quando dispõe de 9 (nove) membros e quinzenalmente quando esse número é de 7 (sete) ou 5 (cinco) membros”**, significa que o vereador não profissionalizado passa a receber **60.000 CVE/mês** nos Municípios de Praia, São Vicente, Santa Catarina, e Sal. Se houver duas reuniões extraordinárias por mês, esse valor pode chegar a **90.000 CVE**. Se houver reuniões extraordinárias para inflacionar o subsídio, e inclusive distorcer a obrigatoriedade da reunião ordinária na CMP e na AMP, irá ocorrer a situação em que um vereador

não profissionalizado ganha o mesmo ou mais do que um profissionalizado, o que representa um incentivo para que não haja vereadores profissionalizados, pois podem acumular esses valores com outra profissão. De acordo com o **n.º 3 do artigo 142** do novo Estatuto dos Municípios: **“A câmara municipal pode reunir-se extraordinariamente por iniciativa do presidente ou a pedido da maioria dos vereadores, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória.”**

Sugere-se a seguinte redação:

“A câmara municipal pode reunir-se extraordinariamente por iniciativa do presidente ou a pedido da maioria dos vereadores, sempre que circunstâncias excecionais o exijam e não seja possível reuni-la ordinariamente, devendo ser invocada essa circunstância. Os atos praticados devem ser sujeitos à ratificação expressa na primeira reunião ordinária seguinte da câmara municipal, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória ou a inclusão do tema na ordem do dia”.

Com esta alteração consegue-se: **a) critérios objetivos para convocação**: evita o uso arbitrário e subjetiva da reunião extraordinária e da urgência- esta última prevista no **art.º 126 do Regimento da AMP**; **b) justificação fundamentada** do porquê da impossibilidade de aguardar a reunião ordinária, c) não distorce a conformidade com prazo mínimo de convocação da reunião ordinária que o estatuto estabelece, e garante o tempo para análise dos temas da ordem do dia.

Polémica

Germano Almeida acusa escritora Tânia Ganho



Questionado sobre de entre as personagens da história – que aparecem com os seus nomes verdadeiros – quais ou qual poderia ter-se sentido ofendido no seu texto, Germano Almeida explica: “Eu julgo saber exactamente quem é a pessoa. Como digo na Nota Explicativa do livro, havia dois escritores com maior exposição no livro: o Aurelino Costa e a Tânia Ganho (escritores portugueses), esta última que tinha aparecido pela primeira vez nas Correntes d’Escritas, naquele ano (2010), o mesmo ano em que conheci o jornalista e escritor Mário Zambujal e por isso são os meus primeiros personagens nessa história (que começa com ‘Foi no Ano que Tânia Ganho apareceu...’)”

A história do livro, uma espécie de romance policial, gira em torno do desaparecimento de um manuscrito de Mário Zambujal. Vários escritores ‘habitúes’ deste que é o maior encontro literário anual da Península Ibérica, personagens do livro, são ci-

O escritor Germano Almeida aponta o dedo à escritora Tânia Ganho – uma das personagens do livro -, como sendo a responsável, “anónima” pelo cancelamento do seu romance “Crime nas Correntes d’Escritas”. A escritora portuguesa recusa qualquer responsabilidade e diz que o assunto é entre o escritor cabo-verdiano e o grupo editorial Leya. Apesar de impedido em Portugal, Germano está decidido a publicar o polémico livro em Cabo Verde. E dá por encerrada a sua ligação com a editora Caminho, do Grupo Leya, 32 anos depois.

Joaquim Arena

tados pelos seus próprios nomes, incluindo três autores cabo-verdianos. Apesar de terem simpatizado um com o outro, Germano e Tânia não voltariam a encontrar-se nesse festival ou em qualquer outro encontro literário.

“Mas, de vez em quando, eu contactava-a e ela respondia. E numa dessas vezes eu disse-lhe, ‘tu és personagem num livro que eu estou a escrever’, e ela respondeu, ‘espero que me trates bem’. E certamente que a tratei bem, tenho a consciência disso, aliás nunca iria tratar mal uma mulher de que sempre gostei”, afirma

Germano. O livro levaria, entretanto, 14 anos a ser escrito, como recorda o escritor, de 2010 a 2024.

E o acordo com a Caminho, uma das editoras do Grupo Leya, foi no sentido de o romance de mistério ser lançado na edição das Correntes d’Escritas de 2025, em Fevereiro. “Quando o livro ficou pronto, recebi o PDF da Caminho e mandei-o à Tânia, assim como ao Aurelino. O Aurelino adorou o papel que ele desempenha na história. Antes de ter o livro, a Tânia disse, ‘é desta vez que nos vamos encontrar’, mas depois não dis-

se mais nada. E é depois disso que surge a nota da Leya, emitida através da Caminho, em Dezembro, quando o livro já estava pronto para sair.”

Germano aponta o dedo à Tânia Ganho

Com a nota de suspensão na mão, Germano Almeida protesta, indignado com a decisão: “Uma pessoa não pode, sob anonimato, proibir a saída de um livro, ao menos que diga quem ela é, até porque para ir ao tribunal tem de dizer quem é, como eu disse ao Zeferino (editor da Caminho)”.

O escritor acredita que há uma razão para tudo isto, que ainda não publicitou. “Mas que não vejo agora razão para não o fazer. Quando o administrador da Leya, Pedro Sobral (e presidente da APEL), faleceu em Dezembro, vítima de atropelamento na Avenida da Índia, a Tânia escreveu um longo texto nas redes sociais, lembrando como ela e o malogrado administrador eram próximos e tinham crescido juntos, desde o jardim-infantil, como trocavam livros e frequentava o seu gabinete de trabalho, etc., e aí fez-se luz no meu espírito: a Tânia é amiga do administrador da Leya, fala-lhe sobre, do seu desconforto, e ele sem mais, resolve proibir o livro sem que o autor tenha sabido de alguma coisa”.

Germano adianta que “quando o ‘administrador’ do Grupo Leya fala com o editor Zeferino Coelho, da Caminho, diz-lhe que a pessoa que se queixou do livro é alguém que quer manter-se sob o anonimato”. Mas o escritor acredita



Zeferino Coelho



Tânia Ganho

Germano Almeida prepara “Regresso à Boa Vista”

Depois da polémica e da decisão de abandonar o Grupo Leya, após 32 anos a publicar na Editorial Caminho, em Portugal, o escritor tem novo livro em fase muito adiantada. “Re-

gresso à Boa Vista”, assim se irá chamar a nova obra, e que, revela, “poderá vir a dar dois ou três volumes”. Aliás, as primeiras ficções deste que é o mais conhecido escritor cabo-ver-

diano em Cabo Verde e no estrangeiro têm a sua ilha natal, Boa Vista, como espaço de acção, resultando mais tarde no romance “A ilha fantástica”, publicado em 1994. JA

ter mais motivos para suspeitar da escritora: “Quando eu recebi a nota do Zeferino sobre a suspensão da publicação, eu perguntei a Tânia Ganho, num e mail, tu tens alguma coisa a ver com isto? E ela não respondeu”.

Germano vai mais longe, ao dizer que ao ter acedido ao pedido, sob “anonimato”, de alguém para cancelar a publicação do seu livro, “ele não estava a ser administrador de uma empresa, mas sim a ser amigo dessa pessoa ‘anónima’”.

A decisão de abandonar a Caminho e o Grupo Leya resulta do facto do escritor cabo-verdiano se sentir, para o administrador em causa, “apenas um nome, um autor da Leya, e nem sei se ele sabia da relação que eu tinha com a Caminho. Enquanto que com a Tânia Ganho, eles são amigos”.

De volta ao romance...

Voltando às personagens do romance, o escritor assegura que “não há nada no

livro que possa ofender seja quem for”.

“Não esperava isto do Germano”

Por seu lado, contactado pelo A NAÇÃO, Tânia Ganho disse que “ao receber o PDF do romance, olhei e achei estranho estarem os nomes reais das pessoas num livro que vai ser vendido como romance, mas não pensei mais sobre o assunto, e confesso que não percebi qual era o intuito do Germano. Agora não posso permitir que venham usar o meu nome para me envolver numa polémica que não tem nada que ver comigo, é uma coisa da Leya, e acho muito desagradável estarem a chamar o Pedro Sobral para uma conversa que não tem nada a ver com o Pedro Sobral. O PDF terá circulado, passou pelo Zeferino, foi paginado, porque é que é o meu nome e o do Pedro Sobral que estão em cima da mesa”, pergunta.

“Não percebo o que se pas-

sa e estou extremamente triste com isto e não sei o que lhe diga. O assunto é entre o Germano e a Leya e a Leya não é o Pedro Sobral, que já cá não está, tenham esse respeito. Dizer que foi o Pedro, porque é meu amigo, não me parece que haja aí conteúdo sequer para uma notícia”.

A escritora insiste: “Esse é um assunto que não me diz respeito, não sou editora da Leya. E se quer que lhe diga, não estava à espera disto do Germano, uma pessoa que sempre tratei com o máximo de carinho. E quem olhar para a minha carreira verá que eu nunca me envolvi em polémicas sou uma pessoa extremamente isenta e falo de literatura, e só falei da minha amizade com o Pedro Sobral em público, porque a morte dele não podia passar em branco. E mesmo na Leya, uma coisa era o Pedro meu amigo, outra coisa era o Pedro administrador e custa-me muito ver esta amálgama.”

Por seu turno, Germano Almeida adianta que quando

o editor Zeferino Coelho lhe enviou a nota da administração, determinando a suspensão da publicação, enviou o PDF e pediu a “uma pessoa de bom senso, pelas funções que desempenhou, para além de ser também escritor”, se esta achava que haveria alguma coisa no livro que pudesse ofender alguém. “Essa pessoa respondeu que não havia nada. Que poderia haver alguma razão pessoal, era possível, de alguém não querer constar, mas não por ofensa ao bom nome.”

Quanto à razão para a escritora portuguesa ter-se oposto à publicação do livro, Germano Almeida é da opinião que esta poderá estar na recusa da mesma em ficar ligada às Correntes d’Escritas, através do livro, “na qual só participou nessa vez, em 2010, se não estou em erro. Mas poderia ter-me dito”.

Por outro lado, o autor não acredita que a Leya, ao contrário do que afirma, tenha consultado os seus advogados e estes tenham decidi-

do pela suspensão da publicação. “Eu perguntei ao editor da Caminho, ao Zeferino Coelho, se ele tinha lido o parecer dos advogados e ele não me respondeu.”

Estando impedido em Portugal, Germano Almeida confirma que o livro será publicado em Cabo Verde. “Eu quando comecei a escrever eu sempre disse que estava a escrever para Cabo Verde. Isso de escrever para a Caminho foi um ‘acidente’, porque foi essa editora que me descobriu, na altura. Não fiz nada no sentido de chegar à Caminho e sair da Caminho também não me incomoda. E eu não vou publicar mais na Caminho, nem este nem outro livro. Depois disto, acabou. Chegámos à conclusão que era o fim da nossa relação. Por uma questão de cortesia, podiam falar comigo. Só o Zeferino o fez, escreveu-me a informar sobre a decisão”.

Para Germano Almeida, “dizer que uma pessoa poderá ir a tribunal, sob anonimato, é um disparate”.



Flora Lopes*

Corrupção

Desafios jurídicos, morais e estratégias de prevenção

A corrupção representa um dos principais desafios para o desenvolvimento sustentável e a boa governança nas sociedades actuais. Os seus efeitos vão desde o enfraquecimento das instituições públicas até o comprometimento da confiança social e económica. Neste texto proponho-me abordar, sinteticamente, alguns itens significativos do tema, quer no plano da prevenção quer da repressão, tanto numa perspetiva jurídica como ético-social.

Desafios jurídicos

Do ponto de vista jurídico, a corrupção é tratada como um crime que deve ser punido no âmbito do respectivo processo legal. A existência de um quadro legal robusto é crucial para a prevenção e combate eficaz da corrupção. As sanções legais para actos de corrupção podem incluir multas, prisão, perda de direitos políticos e outras penalidades.

Sem uma aplicação eficaz dessas leis, a promessa de justiça permanece vazia. A corrupção é um obstáculo ao progresso e à equidade, impedindo que recursos essenciais cheguem àqueles que mais precisam. Portanto, é nosso dever como cidadãos e líderes garantir que as leis anticorrupção sejam executadas sem medo ou favorecimento, promovendo a transparência e a ética em todas as esferas da sociedade.

Ademais, a globalização trouxe novos desafios jurídicos, como a internacionalização dos crimes financeiros ou uso de paraísos fiscais. Para combater essas práticas, é essencial promover tratados

internacionais que harmonizem legislações e garantam a responsabilização de empresas e indivíduos envolvidos em actos corruptos.

A Transparência Internacional (A Transparência Internacional é uma Organização não Governamental que tem como “[...] missão combater a corrupção e promover a defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia” (TI-PT, 2019a, s.p.), em termos gerais, define a corrupção como o “[...] abuso do poder confiado para obtenção de benefícios privados” (TI-PT, 2019b, p. 9). Essa definição abarca o agente a quem é confiado poder e, portanto, o conceito abrange tanto os sectores de corrupção pública como privada.

Já o Código Penal Caboverdeano, prevê os crimes de corrupção nos artigos 363º e 364º, distinguindo entre corrupção passiva e activa, respectivamente. Contudo, Caboverde dispõe de um vasto leque de infracções que configuram o crime de corrupção, nomeadamente, nos crimes eleitorais, dos crimes contra administração e realização da justiça, dos crimes do exercício de funções públicas e da Lei Avulsa: crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos.

Os Tribunais Portugueses, cuja perspectiva nos é próxima, por exemplo, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto (Processo n.º 102/16.ITRPRT. P1), de 14 de Abril de 2021, salienta que a criminalização da corrupção é exigida pela protecção dos valores indispensáveis à realização livre da pessoa, elevando-se à categoria de bem jurídico-penal a própria esfera da autoridade públi-

ca, tutelando a autonomia intencional do Estado enquanto momento imprescindível na preservação de quaisquer expectativas de convivência social.

Desafios de organização social na abordagem das estratégias de Prevenção

Para reduzir a corrupção, é fundamental combinar medidas preventivas com acções repressivas. Entre as linhas estratégicas de prevenção mais emblemáticas sinalizam-se as seguintes:

- **Transparência:** A adopção de tecnologias que permitam maior acesso público, incluindo os media, a informação relevante, como portais de denúncia e transparência e sistemas de auditoria digital, é um passo decisivo para inibir práticas corruptas.

- **Participação Social:** Incentivo à população a actuar como fiscalizadora, por meio de conselhos, denúncias e controle social, fortalece o combate à corrupção.

- **Fortalecimento Institucional:** Instituições independentes, bem equipadas e disciplinadas são essenciais para prevenir e investigar casos de corrupção.

- **Promoção de Integridade Corporativa:** Empresas devem adoptar programas de compliance que previnam actos de corrupção, especialmente nas relações no sector público.

Desafios morais / éticos e a confluência com o jurídico

Além de sua dimensão jurídica, a corrupção também é uma questão profun-

damente moral. Ela envolve a violação de princípios éticos fundamentais, como a honestidade, a ideia de equidade justa e a integridade. A corrupção corrompe os valores sociais e mina a confiança pública nas instituições, criando um ambiente onde a desonestidade e a impunidade podem prosperar.

Do ponto de vista moral, a corrupção é vista como um comportamento deplorável que deve ser condenado e combatido por todos os membros da sociedade. Ela representa uma ofensa traição à confiança pública e aos valores colectivos. A abordagem moral da corrupção enfatiza a importância da educação ética, da promoção de valores de integridade e da construção de uma cultura de transparência e responsabilidade.

Posto o que a corrupção não é apenas um problema jurídico, mas também uma questão moral que requer a mobilização de esforços colectivos. Embora as duas perspectivas, jurídica e moral, sobre a corrupção possam parecer distintas, elas estão intimamente interligadas. As leis anticorrupção são, em grande medida, um repositório de valores morais que uma sociedade considera fundamentais. Por sua vez, o fortalecimento da moralidade pública é essencial para garantir que as leis sejam respeitadas e aplicadas com rigor.

Um dos desafios centrais na luta contra a corrupção é a necessidade de alinhar as normas jurídicas com os valores morais da sociedade. Quando as leis são percebidas como justas e refletem

“A corrupção é, simultaneamente, um problema jurídico e moral. Para enfrentar este desafio de forma eficaz, é necessário adoptar uma abordagem conjunta que reconheça e valorize ambos os aspectos.”



os princípios éticos, há uma maior probabilidade de adesão e cumprimento. Além disso, a promoção de uma cultura de integridade e responsabilidade pode complementar e reforçar os esforços legais, criando um ambiente menos propício à corrupção. Reza o artigo 35.º (Indemnização por danos e prejuízos) da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (CNUCC) que cada Estado Parte adoptará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com os princípios de sua legislação interna, para garantir que as entidades ou pessoas prejudicadas como consequência de um acto de corrupção tenham direito a iniciar uma acção legal contra os responsáveis desses danos e prejuízos a fim de obter indemnização.

A corrupção é, simultaneamente, um problema jurídico e moral. Para enfrentar este desafio de forma

eficaz, é necessário adoptar uma abordagem conjunta que reconheça e valorize ambos os aspectos. Fortalecer as legislações anticorrupção, garantir a aplicação justa e imparcial das leis e promover uma cultura de integridade e responsabilidade são passos essenciais para combater a corrupção em todas as suas formas.

A corrupção é um problema que pode manifestar-se de forma preocupante em vários sectores: ao nível do governo, das instituições públicas e privadas, bem como das organizações da sociedade civil. Essa prática prejudicial não conhece limites de fronteiras ou classes sociais, revelando-se, assim, uma questão profundamente enraizada na sociedade que exige atenção e acção colectivas.

Ao nível governamental, a corrupção pode manifestar-se através de actos de suborno, desvio de recursos

públicos, nepotismo, favorecimento e outros comportamentos antiéticos que fragilizam o tecido social e político de uma nação. Mas, no sector privado, a prática da corrupção também encontra terreno fértil, seja por meio de acordos ilícitos entre empresas e funcionários públicos, seja em práticas como evasão fiscal e manipulação de contratos – [Diga-se que existe conluio na contratação pública]. Esses factores contribuem para o aumento das desigualdades sociais, corroem a confiança nas instituições e dificultam o desenvolvimento sustentável.

Outro aspecto que deve ser considerado são as nuances presentes nesse fenómeno. Em muitas culturas, por exemplo, práticas aparentemente inofensivas, como a troca de favores ou presentes entre indivíduos, podem ser interpretadas como formas de corrup-

ção veladas. A linha ténue entre o que é moralmente aceitável e o que é eticamente condenável evidencia a necessidade de uma análise contextual e cuidadosa sobre o tema.

Portanto, é imperativo reforçar a importância de políticas públicas eficazes e de uma consciência social que promova a transparência e a responsabilidade. A luta contra a corrupção não pode ser travada apenas por instituições ou governos; deve ser um esforço conjunto que envolva cidadãos, organizações e a comunidade internacional. Somente através de medidas concretas, como o fortalecimento dos sistemas de fiscalização, a aplicação de penalidades severas e a promoção de uma educação ética desde cedo, será possível construir uma sociedade mais justa e equitativa.

A combinação de legislações rigorosas, instituições

independentes e uma sociedade comprometida com a promoção de valores éticos é a chave para avançar na contenção desse fenómeno. Afinal, um ambiente livre de corrupção não apenas favorece o desenvolvimento económico, como também reforça a confiança da população nas suas instituições e nas pessoas.

Quanto à questão da prescrição (morte legal), é meu entendimento que os crimes de corrupção, apesar de complexos, não devem justificar prazos excessivamente longos. Prazos mais curtos incentivam investigações eficientes, preservam provas e memórias enquanto ainda estão frescas e fortalecem a confiança pública no sistema judiciário. Congratulo-me com a recente alteração do Código Penal cabo-verdiano, introduzida pela Lei n.º 117/IX/2021 de 12 de Maio, que reduziu os prazos de prescrição (Corrupção Activa e Passiva), representando um marco significativo na promoção de uma justiça célere e na fortificação do combate à impunidade. Aprendendo com modelos internacionais, é possível equilibrar celeridade e profundidade investigativa, garantindo justiça ágil sem comprometer a qualidade do julgamento. Ajustar os prazos é essencial para um sistema mais dinâmico e confiável.



Américo Medina

O perigo das promessas irrealistas na aviação e na gestão pública

O setor dos transportes aéreos é, por definição, altamente volátil e dependente de fatores que os governos e candidatos a governantes, simplesmente não controlam. Desde oscilações no preço do petróleo e demais commodities (as agrícolas, as minerais, as químicas, as ambientais) flutuações cambiais, tensões geopolíticas, crises econômicas globais e pandemias (os tais eventos externos) são múltiplas as variáveis que podem influenciar o custo operacional e, conseqüentemente, o preço dos bilhetes aéreos.

A precificação dos bilhetes aéreos é um processo complexo, é uma ciência, que envolve uma combinação de fatores econômicos, operacionais e comerciais e a quem tem a responsabilidade de fazê-la sabe que não deve deixar-se guiar por inspiração divina ou emoções do momento. É preciso mesmo estudar e muito cuidadosamente e é incontornável que todas as contas sejam feitas e bem-feitas.

Mormente num país como Cabo Verde, com uma economia frágil, altamente dependente do exterior e sem uma expertise consolidada na gestão do setor, é obviamente imprudente afirmar-se que entre 2027 e 2030 os bilhetes serão muito significativamente mais baratos do que hoje (-50% e refiro-me aos preços e não às campanhas), sem um estudo sério ou uma previsão econômica robusta, devidamente refletidos nas provisões feitas no orçamento do Estado, que sustente essa promessa-discurso; altamente dependente de importações e vo-

latilidade dos preços das commodities clássicas, qualquer variação no valor do Escudo Cabo-Verdiano (CVE) em relação ao Dólar pode encarecer os custos operacionais da aviação, reduzindo a margem para termos tarifas baixas, ou seja, em torno de 50% dos preços praticados hoje!

A aviação comercial não vive de discursos, mas de contas bem feitas

A aviação comercial exige uma gestão eficiente e estratégica, baseada em previsões de mercado (forecasting) e análises financeiras criteriosas, com base em dados e variáveis concretos! Para reduzir tarifas de forma sustentável, no contexto de um arquipélago com poucos recursos, será necessário, dentre outros, uma opção de política pública bem definida, suportada por um modelo de subsídios bem estruturado, incentivos fiscais para companhias aéreas, um plano realista de atração de novos operadores ou parcerias eficientes e inovadoras.

No entanto, não há indícios de que essas medidas estejam sendo planeadas de forma adequada... - Pelo contrário, Cabo Verde enfrenta desafios estruturais sérios, como a falência técnica da TACV, a acumulação de dívidas avultadas (cujo montante global deve ser clarificado), perda de recursos humanos qualificados, dificuldades de gestão, coordenação e boa supervisão do setor e a necessidade urgente de investimentos no mesmo, sem ainda contar com os danos de imagem e a perda de credibilidade que as más opções feitas nos últimos anos acarretaram junto de parceiros nacionais e estrangeiros e que levarão tempo para serem revertidos.

Além disso, a turbulência mundial dominante deve ser levada em conta bem como as profundas mudanças em curso a nível global, meio a uma volatilidade internacional; as tensões geo-

políticas, como os conflitos internacionais e sanções comerciais em crescendo na actual conjuntura, têm impacto direto no setor da aviação, seja pelo aumento do custo do combustível, seja pelas restrições nos fluxos logísticos (peças e equipamentos incluídos) e passageiros. Num mundo cada vez mais incerto, de uma palpável desordem internacional, qualquer previsão de queda (em torno de -50%) nos preços (2027/2030) ou mesmo de queda por decreto das passagens aéreas, precisa ser sustentada por uma estratégia realista e adaptável a esses cenários absoluta e comprovadamente voláteis, sob pena de continuarmos a queimar recursos e a destruir valor, num setor em que estamos a ficar sem margem para mais erros e experimentalismos.

Diante desse contexto, é fundamental que os governantes e potenciais governantes e seus assessores, se baseiem em análises técnicas e financeiras sérias antes de fazerem promessas que podem se tornar vazias e prejudiciais, agudizando ainda mais a situação bem como a descrença de todos nós em ter um dia, um sistema interno de transportes aéreos eficiente, previsível, que promova de facto a coesão nacional e integração territorial.

É facto que uma política tecnicamente bem estruturada e com a identificação sem subterfúgios das fontes de financiamento é incontornável pois o serviço prestado não pode ficar sem ser pago, transformando-se num monumental amargo de boca pouco tempo depois, caso predominar apenas um "desígnio"! É nessa direção, com a definição de um sistema de obrigações de serviço público que possa melhorar gradualmente, mas implementado de forma sustentável para que não voltemos a ter descontinuidades, que qualquer governo responsável terá que caminhar, repito, fazendo sim, todas as contas e estudando sim, cada detalhe.

O setor da aviação é crítico para o desenvolvimento económico e turístico de Cabo Verde, mas precisa ser gerido com responsabilidade, objetividade e profissionalismo... - Com pinças, como costumamos dizer..., ou costumávamos pois, as imprudências como as que experimentamos nos últimos tempos, serão, naturalmente, desastrosas para o país que não suporta mais zigue-zagues.

O preço de uma passagem aérea vai além do populismo eleitoral

Mais do que discursos otimistas, concretamente para o sector dos transportes aéreos, são necessárias políticas concretas, modelos de financiamento, frotas adequadas, modelos de negócios inovadores que garantam a eficiência e sustentabilidade do setor aéreo nacional.

O custo de um bilhete, o seu preço final, é a soma de muitos factores e reflete uma "camada" de diversos custos diretos e indiretos, além de margens de lucro e estratégias comerciais, bem como esta ou aquela medida de política.

Insisto como já o fiz noutros momentos e contextos: insistir que um problema complexo como os transportes aéreos entre as ilhas poss ser resolvida sem a adoção de um modelo de subsídios e estratégia financeira como manda a doutrina e continuar a pensar-se que se pode começar a construção desse edifício pelo tecto, pode ser fatal!

Os países que oferecem passagens baratas, como os EUA (Essential Air Service), Programa de Aviação Regional no Brasil (PARB) ou alguns da UE (Canárias, Açores) fazem isso com forte subsídio governamental, tendo por detrás economias fortes e mercados maduros e robustos. Se os governantes, os candidatos a governantes e seus assessores não apresentarem um plano financeiro sustentável, essa pro-

messagem pode aumentar ainda mais o endividamento público das empresas e do governo e levar à falência da(s) empresa(s) aérea(s) envolvida(s)!

Precificar a 50% dos preços atuais e de antemão para 2027/2030 as passagens de avião cá dentro e deixar para depois as contas, os estudos, o forecasting, pensar para depois os modelos, o sistema, frotas etc etc parece um anúncio no mínimo imprudente, e uma certa reedição do que temos presenciado e vivido na pele ao longo dos últimos nove (dolorosos) anos.

Aliás, em qualquer área de governação, acreditando que de fato não há almoços grátis, limitar-se a dizer que a partir de hoje vou baixar os preços ou as taxas de serviços prestados aos cidadãos para X, Y ou X, sem contas e sem as devidas análises, constitui um enorme risco para o País e certamente contará com a firme oposição dos organismos internacionais que nos suportam e financiam e dos cidadãos de bom-senso que sabem bem avaliar as situações em que "o barato pode sair muito caro"!

50 Anos depois, precisamente no ano em que comemoramos os 50 anos e precisamos consolidar os ganhos da independência e formular novas políticas para que sejamos economicamente independentes nas próximas décadas, que precisamos tremendamente de inovar, queremos mesmo enveredar pelo caminho do facilismo, fazendo crer que tudo é possível sem esforços e que fazer contas e estudar as medidas é elitismo(?); isto não está "açucarado" demais quando analisado na sua relação com a nossa economia e com o que se passou noutras latitudes? Pode ser que eu esteja totalmente errado, mas onde muitos vêm "abordagens visionárias", "approaches disruptivos" e inspiradores eu vejo muita imprudência, destemor e temeridade que nos podem ser fatais.

Prato cheio

Salada de Camarão

Ingredientes:

- 12 camarões cozidos;
- 1 c. sopa de azeite;
- 50 g de rúcula;
- ½ manga;
- 1 abacate;
- ½ pepino;
- Pickle de cebola roxa q.b.;
- 4 pés de hortelã;
- Amêndoa laminada torrada a gosto.

Para o Molho

- 3 c. sopa de chutney de manga;
- 2 c. sopa de vinagre de arroz;
- Raspa e sumo de 1 lima;
- 1 c. de café de sal;
- 1 c. de café de flocos de chili;
- Coentros picados q.b.

Modo de preparo:

1. Descascar os camarões e grelhar numa frigideira com o azeite, apenas para tostar/dourar. Reservar.
2. Para o molho, misturar numa taça grande, o chutney de manga, o vinagre de arroz, a raspa e o sumo da lima, o sal e os flocos de chili. Mexer vigorosamente até obter uma emulsão consistente.
3. Acrescentar a rúcula, a manga, o abacate e o pepino cortados em cubos, o pickle de cebola roxa, as folhas de hortelã, os camarões e envolver muito bem.
4. Terminar com a amêndoa torrada e servir.



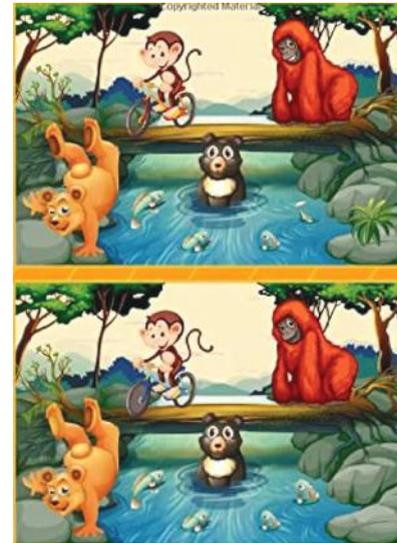
Caça-palavras

E D A D L A U G I Y E N
 O M I H T A W A L G P E
 O A Y V E H A A T U L N
 N D S I E Y C F E E O T
 E G O N R R G E L E N S
 D S T U E D S M O E T N
 A Ç I T S U J I L E S E
 D E E O P I I N D I R P
 I O R E E M R I T A I O
 U H I N I E I S O R D D
 Q T D H T E E M R Y G E
 E L A B O T E O U M I R

Encontre 9 palavras relacionadas ao mês da mulher:

- SOLUÇÕES:
- PODER
 - JUSTIÇA
 - EQUIDADE
 - DIVERSIDADE
 - LUTA
 - FEMINISMO
 - RESPEITO
 - DIREITOS
 - IGUALDADE

Sete diferenças



Talento

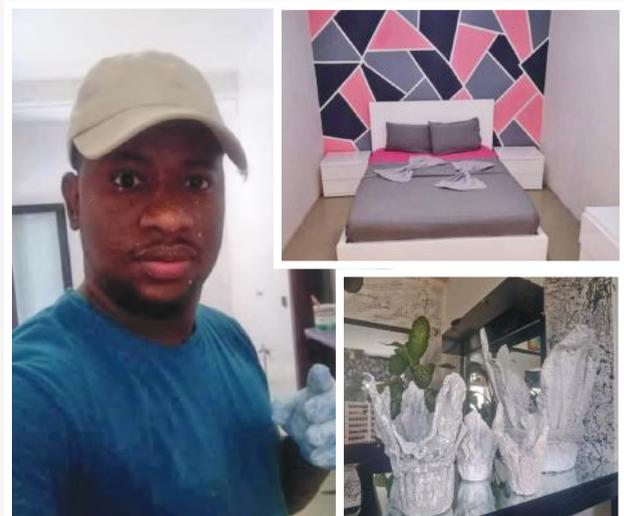
Carlos Alberto Tavares, o nosso jovem talento desta semana, natural da cidade da Praia, muito cedo se apaixonou pelas artes plásticas. Aos 16 anos, começou a dar os primeiros passos como pintor e, ao longo dos 17 anos de experiência, tem vindo a destacar-se no cenário artístico.

Como conta, o seu interesse pela pintura surgiu por influência de uma tia sua, que sempre o incentivou a explorar sua criatividade e a seguir o caminho da arte. Na sua trajetória percebeu que, para continuar a evoluir como artista, teria de buscar novos conhecimentos e aprimorar o que já sabia. E foi então que decidiu estudar pintura online, o que lhe deu acesso a novas técnicas e estilos. Isso não só ampliou sua visão artística, como também o capacitou a explorar outras formas de expressão, como o desenho e a decoração

de interiores.

Nas decorações foca-se em pinturas mais complexas e detalhadas, que transformam os espaços e trazem uma atmosfera especial para quem os habita. E nisso tem se destacado pela sua versatilidade, já que consegue trabalhar com diferentes tipos de pintura, isto é, do realismo a estilos mais abstractos, mas sempre com o seu toque pessoal.

Carlos Alberto acredita que a arte tem o poder de transformar vidas e de proporcionar oportunidades únicas para quem quiser viver dela. E, sempre que pode compartilha a sua história e aconselha os mais jovens a nunca desistirem dos seus sonhos, mesmo quando as dificuldades parecerem ser grandes e difíceis de superar. Para o nosso jovem talento a persistência é a chave para o sucesso.



Lura leva “Multicolor” a Viena

A artista cabo-verdiana, residente em Portugal, partilhará o palco com duas convidadas, as artistas Rokia Koné, do Mali e Marema, do Senegal.

No sítio da internet da sala de concertos, o espetáculo da artista cabo-verdiana é descrito como uma “ode à diversidade”, de uma artista que canta Cabo Verde há mais de 25 anos.

No álbum “Multicolor” a artista defende uma sociedade diversa e multicultural e canta sobre mulheres fortes, amor-próprio e autoafirmação.

“Uma Lura mais afirmativa”

“É o disco de uma Lura mais afirmativa, com uma consciência maior do que se passa à minha volta e este disco toca várias temáticas que me preocupam e fazem parte de mim, a questão da

A artista cabo-verdiana Lura levará o seu mais recente álbum “Multicolor” a Viena, Áustria, com o espetáculo “Lura & African Women All Star”, na sala de concertos Wiener Konzerthaus, este sábado, 15, às 20h30.

Tiago Ribeiro



identidade, da auto-estima, empatia e importar-se com o outro. E a força da mulher na sociedade”, declarou a artista.

“Em todo o Mundo, a pele negra tem um percurso de luta pela frente, é um facto. Quero retratar este aspecto porque na altura do desaparecimento de George Floyd

ou de Bruno Candé, em Portugal, surgiu-me esta reflexão que vale sempre a pena. Esta temátoca tem a ver

com esta fase afirmativa da minha vida em que falo normalmente sobre todos os assuntos incluindo o racismo”, indicou.

“Versátil e com uma voz forte, Lura funde formas musicais cabo-verdianas como Batuku, Funaná e Morna com outras influências africanas e europeias para criar canções expressivas”, lê-se ainda no sítio da sala de espetáculos Wiener Konzerthaus.

Discografia

Da vasta discografia da artista cabo-verdiana estão os discos como “Nha Vida” (1996), “In Love” (2002), “Di Korpu Ku Alma” (2004), “M’bem di Fora” (2006), “Eclipse” (2009), “The Best of Lura” (2010) “Herança” (2015) e “Multicolor” (2023), para além EP “Alguém di Alguém” (2018).



Acontece

- ▶ Lançamento do livro “Da Luta Pela Independência de Cabo Verde às Saudades do Futuro” de Carlos Reis, no Grémio Literário de Lisboa, Portugal, dia 13 de março, às 18h.



- ▶ Show Dynamo “Tour Blindado”, no Sagres Campo Pequeno, Lisboa, Portugal, dia 15 de março, às 21h.



- ▶ Apresentação da peça “Sacralidade”, uma performance da bailarina Rosy Timas, no Centro Cultural Português na Praia, dia 14 de março, às 19h.



Aconteceu...



- ▶ Festival de Música Praia Baixo 2025, em Praia Baixo, Santiago, dia 08 de março às 22h.

Classificados



ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da **ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.**, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121, com o capital social de CVE 1.000.000.000 (um milhão de contos) e o NIF 200 487 183, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, pelas 10H00, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2024, bem como do parecer do Conselho Fiscal relativo ao mesmo exercício
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.

O relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e o parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 5 de março de 2025.

De acordo com o artigo 9.º dos Estatutos, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas titulares de um número de ações que não atinja este mínimo, de se agrupar de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar por outro acionista ou pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral.

Mindelo, 24 de fevereiro de 2025


Raquel Spencer Medina



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE REVISÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO
ESPETRO RADIOELÉTRICO

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 13 de fevereiro até 17 de março de 2025, a Consulta Pública sobre o Estudo de Revisão das taxas de utilização do espectro radioelétrico, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico cp_taxaespetro@arme.cv, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 13 de fevereiro de 2025


/ Leonilde Santos
Presidente do Conselho de Administração



Nos termos do número 5 do artigo 62.º da Lei n.º 64/IX/2019, de 12 de agosto, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes documentos:

- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral - ilha do Sal;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional da Praia Nelson Mandela – ilha de Santiago;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Aristides Pereira - ilha de Boavista;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Cesária Évora - ilha de São Vicente;
- Plano Diretor do Aeródromo de São Filipe - ilha do Fogo;
- Plano Diretor do Aeródromo de Preguiça - ilha de São Nicolau;
- Plano Diretor do Aeródromo do Maio - ilha do Maio.

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – www.aac.cv.

A consulta pública dos planos referidos supra terá o seu início no dia 12 de março de 2025, permanecendo pelo período de 30 dias, tendo o seu término no dia 11 de abril de 2025.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

Anúncio Público

Procedimento de concurso público nacional e internacional, por lotes nº 01/2025, fornecimento de licenças dos *softwares* *MATLAB* e *E-VIEWS*, incluindo serviços de suporte e manutenção para o Banco de Cabo Verde, BCV.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
 2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, através da deliberação CA 026/03/2025, de 31/01/2025, que aprova o Plano Anual de Aquisições do BCV.
 3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv
 4. **Objeto do concurso:** fornecimento de licenças dos *softwares* *MATLAB* e *E-VIEWS*, incluindo serviços de suporte e manutenção para o BCV, conforme requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – 6 (seis) – Licenças perpétuas do *software* *MATLAB*; e **Lote 2** – 10 (dez) – Licenças perpétuas do *software* *E-VIEWS*.
 5. **Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.
 6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato de fornecimento das licenças vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato, caducando automaticamente findo o prazo. O contrato de serviços de suporte e manutenção das licenças dos *softwares* vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva dos serviços, a contar após a entrega dos bens objeto do presente procedimento.
 - 7.
 8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso público 01/2025**
 9. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Detentores de licenças de comercialização de *softwares*** (objeto do presente concurso) em Cabo Verde, emitidos por uma entidade competente (*owner*, representantes oficiais, parceiros). Caso a exigência não se aplica, o concorrente deverá apresentar evidência da não aplicação. **Com autorização de comercialização de licenças de *softwares*** emitida por autoridades competentes, se aplicável (para as empresas nacionais deve ser emitida pela Câmara de Comércio, para as empresas internacionais por entidades congêneres), ou a apresentação de documento que comprove que esta exigência não se aplica. **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas: **a).** Com experiência comprovada, mínima de 3 (três) anos, em fornecimentos e instalação de licenças de *softwares*; **b).** Com experiência comprovada, mínima de 3 (três) anos, em serviços de pós-venda, de suporte e manutenção de licenças de *softwares*.
 10. **Não são admitidas:** No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 11. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
 12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
 13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **17 de março de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
 14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: **Para os dois Lotes (1 e 2):** 30% para o fator qualidade técnica e 70% para preço.
 16. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **18 de março de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
 17. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
 18. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
 19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovada pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- Data do envio do anúncio**
Praia, 06 de março de 2025.



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Environmental Policy Specialist (UNDP-CPV-00085)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

- Biodiversity Finance Specialist (UNDP-CPV-00087)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **14:30 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). Os indivíduos que pretendem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada o indivíduo que for selecionado.



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Formação sobre a elaboração de projetos e o acompanhamento da sua implementação ao nível dos municípios (UNDP-CPV-00086)

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice:

https://procurement-notices.undp.org/view_negotiation.cfm?nego_id=30946

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://undp.service-now.com/kb_view.do?sysparm_article=KB0014104

Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião de informação (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de março de 2025**.

Microsoft Teams

Meeting ID: 318 738 084 337

Passcode: Sn386Ud3

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da **IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 29 de Março de 2025, pelas 9 horas e 30 minutos, na sua Sede Social, na Cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apresentação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, Balanço e as Contas do Exercício de 2024;

Ponto 2 – Apreciação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual de gestão e sobre as contas do Exercício de 2024;

Ponto 3 - Apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos da alínea c) do nº1 do artº. 297º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 344º ambas do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 4 – Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados do Exercício de 2024;

Ponto 5 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade;

Ponto 6 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de recomposição dos órgãos sociais;

Ponto 7 - Eleição dos membros da Comissão Executiva;

Ponto 8 - Diversos

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Augusto Vasconcelos Lopes



COMUNICADO

Mindelo, 06 de Março de 2025

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luís Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Administrador Delegado

António Raposo Correia



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade “Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA” para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **27 de Março de 2025, pelas 15H30**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 - Ratificação da cooptação pelo Conselho de Administração do administrador Hugo Filipe Almiro Coimbra, nos termos do nº 4 do Artigo 317º do Código das Sociedades Comerciais.

Ponto 2 - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2024, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;

Ponto 3 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 4 - Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art. 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais; Os documentos relativos às contas do Exercício de 2024 bem como o teor das propostas que irão ser presentes à Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunirá em segunda convocatória no dia 26 de Abril de 2025, no mesmo local e hora.

Cidade da Praia, 07 de Março de 2025

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

 JORGE MARQUES AMÁRAL

Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica S.A.
 Apartado 472. Zona Industrial de Tira-Chapéu - Praia - Cabo Verde Tel: (238) 2627890 Fax: (238) 2627191|B
 e-mail: geral@inpharma.cv| Web: http://www.inpharma.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 01 de Abril de 2025, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2024, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2024;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

 (Pedro Arnaldo Xavier de Medina)



MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 11 de Abril de 2025, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Porto Grande, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2024, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2024;
- 4) Eleger os Novos Corpos Sociais - Triénio 2025/2027;
- 5) Actualizar o Objecto Social, artigo 2º dos Estatutos da Sociedade;
- 6) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 7) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 7 de Março de 2025
 O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

 Edmund St. Aubry de Sousa Carvalho
 Moagem de Cabo Verde, SA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

AVISO

O Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda – Cidade da Praia, República de Cabo Verde, C.P. 116, Tel.: 261 38 27, avisa aos potenciais candidatos ao procedimento de **Concurso Público para recrutamento, seleção e contratação de Agentes de Terreno e Técnicos de Saúde para formação e recolha de dados do Quarto Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR IV)** que, devido a inoperância da plataforma durante os dias 24 de fevereiro até o dia 07 de março, o prazo para a apresentação das candidaturas foi prorrogado até às **00:00h do dia 19 de março de 2025.**

Cidade da Praia, 11 de março de 2025.

O Diretor do DARH

 Emanuel da Veiga Lopes Sena Ribeiro



**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 12/2025_IMS_LUX_SL/CPN
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERPRETA-
TIVO CASA DO CLIMA, ILHA DO SAL – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas no âmbito do Programa Governança e Ação Climática da Cooperação Luxemburguesa e implementadas em estreita parceria entre a LuxDev e a Direção Nacional do Ambiente.

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção do Centro Interpretativo Casa do Clima, Ilha do Sal – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **35.000.000,00 ECV (Trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

a) As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	1ª - Estruturas e elementos de betão	1ª ou superior
	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	1ª ou superior

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas

pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 17 de abril de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 18 de abril de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de março de 2025



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

**COMUNICADO
Pagamento de Juros do 7º Cupão**

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2025, os juros relativos ao 7º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 12 de março de 2025





**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 13/2025 IMS_MJ_SL/CPN
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA
JUSTIÇA DO SAL, ILHA DO SAL – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção do Palácio da Justiça do Sal, Ilha do Sal – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **235.000.000,00 ECV (Duzentos e trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **180.000,00 CVE (Cento e oitenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

a) As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	1ª - Estruturas e elementos de betão	4ª ou superior
	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	2ª ou superior

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas

pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 17 de abril de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **14h30 do dia 18 de abril de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de março de 2025



Convocatória

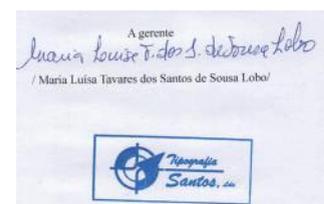
Nos termos legais e estatutários são convocados os Excelentíssimos Sócios da Sociedade Tipografia Santos L. da, para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral, a ter lugar no dia 31 de março de 2025, pelas 09:00horas, na sede da empresa em Achada Grande Trás, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberação sobre a venda do imóvel designado- Extrato de Terreno, de natureza Urbana, da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, sito em Palmarejo- Praia, com uma área de 300m2, desanexado do prédio 20540/ LV. 79 FLS. 152, inscrito na matriz 2097, quarteirão 94, com o seguinte extrato da descrição 23725/ R:/ LV: 93/ FLS: 153/ F;

2. Deliberação sobre a concessão de garantia a um dos bancos da praça da terceira hipoteca genérica sobre o edifício de sua sede, sito na Zona Industrial de Achada Grande Trás, subzona 01, quarteirão 37, lote 001, que faz parte do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 972, descrito na Conservatória de Registo Predial da Praia, sob o número 2255 a fls 306 do Livro B/12, até ao valor da avaliação.

3. Diversos

Cidade da Praia, 25 de fevereiro de 2025





Anúncio de Concurso Recrutamento de um(a) Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a) e de um(a) Técnico(a)

1. O Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE), recebeu financiamento da United Nations Industrial Development Organization (UNIDO) e do Global Environment Facility (GEF) para a implementação do Projeto “**Adoção Integrada da Mobilidade Elétrica no Setor Marítimo através da Inovação em Tecnologias Limpas**”. Este projeto visa reforçar o trabalho desenvolvido pelo governo na promoção da mobilidade elétrica, abrangendo a implementação de incentivos, o desenvolvimento de infraestruturas e a criação de quadros legais, impulsionando a adoção de soluções de mobilidade elétrica nos transportes marítimos e rodoviários, com foco especial em aldeias remotas, utilizando fontes de energia renovável.
 2. Neste contexto, a Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE) pretende reforçar a sua equipa para apoiar o Projeto, através da **contratação de um(a) assistente administrativo(a) e financeiro(a) e de um(a) técnico(a), em regime de prestação de serviços**.
 3. Informações detalhadas estão disponíveis nos Termos de Referência, que podem ser solicitados através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo ou consultados no [Portal de Energia Cabo Verde](#), no site [Energias Renováveis Cabo Verde](#) e na página do MICE no *Facebook*.
 4. A DNICE convida os interessados elegíveis e qualificados a apresentarem as suas candidaturas, fornecendo dados e informações que comprovem a sua experiência e capacidade técnica para o desempenho das funções. Os candidatos devem obrigatoriamente submeter os seguintes documentos: **(i) uma carta de manifestação de interesse devidamente assinada, (ii) Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuições semelhantes, experiências, e referências de contactos em funções semelhantes são necessárias, (iii) documentos e informação comprovativos da titularidade dos requisitos/critérios exigidos para cargo**.
- 5. Os critérios de seleção:**
- 5.1 Para a função de assistente administrativo(a) e financeiro(a):
 - Licenciatura em Administração e Controlo Financeiro Gestão, Economia ou áreas afins;
 - Experiência profissional mínimo de 3 (anos) em áreas relevantes;
 - Conhecimento sólido das normas contabilísticas de Cabo Verde;
 - Domínio na conceção e aplicação de metodologias e procedimentos financeiros e administrativos;
 - Familiaridade com as melhores práticas financeiras e administrativas;
 - Excelente capacidade de expressão e escrita na língua portuguesa;
 - 5.2 Para a função de um(a) assistente técnico(a):
 - Formação superior em Eletrotécnica, Eletromecânica, Energia ou áreas afins;
 - Robustez física e perfil psíquico adequados ao exercício das funções;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas, comprovado por certificado de registo criminal;
 - Experiência profissional mínima de 2 anos em funções semelhantes;
 - Experiência comprovada no MICE será uma mais-valia;
 - Conhecimento da legislação e regulamentação do setor energético;
 - Familiaridade com o quadro legislativo de energias renováveis;
 - Experiência na elaboração, análise e emissão de pareceres técnicos ou relatórios, bem como na análise e implementação de projetos de eficiência energética, energias renováveis e mobilidade elétrica;
 - Excelente capacidade de expressão e escrita na língua portuguesa;
 - Capacidade de leitura e compreensão em inglês;
 - Capacidade de expressão e escrita em inglês será considerada uma mais-valia;
 - Formações complementares na área de Energia serão valorizadas.
 6. Os interessados poderão obter informações adicionais ou esclarecimentos sobre o concurso, exclusivamente por escrito, através dos endereços de correio eletrónico (carlos.amonteiro@mice.gov.cv; william.rodriques@mice.gov.cv e a.monteiro@unido.org), durante o horário normal de trabalho, das **08h00 às 17h00**.
 7. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em língua portuguesa e submetidas nos endereços de correio eletrónico indicados acima ou nos seguintes links, **até o dia 23 de março de 2025**:
 - Para a função de Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a): Link de candidatura
 - Para a função de Assistente Técnico(a): Link de candidatura
- Candidaturas recebidas após este prazo não serão consideradas.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal
Secretaria-Geral

ANÚNCIO

- Parceria com entidades no âmbito da cobrança de dívidas -

A Câmara Municipal do Sal informa que, com o objetivo de regularizar as cobranças de dívidas a terceiros, pretende realizar um processo de seleção de parceiros através de procedimento concursal.

Serão consideradas as seguintes entidades:

- Escritórios de advocacia;
- Escritórios de contabilidade;
- Agências imobiliárias com mais de 5 anos de experiência no mercado;
- Consultores imobiliários com mais de 5 anos de experiência no mercado;
- Agências de condomínio.

Esta iniciativa visa garantir a transparência, a legalidade e o cumprimento das regras da Contratação Pública na celebração de acordos de prestação de serviços.

Neste sentido, convida todos os interessados acima referenciado para enviarem os seus **dados de contato (e-mail (s) e telefónico (s))**, para a Direção de Contratação Pública através do e-mail: contratacaopublicacmsal@gmail.com.

A Câmara Municipal agradece, desde já e deseja a todos um Excelente Ano de 2025

Camara Municipal do Sal, 25 de Fevereiro de 2025

A Secretária Municipal,



/Jaqueline Monteiro Almeida Araújo/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 7/2024 -2ª Publicação

O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, Juíz de Direito, junto do primeiro juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da praia, correm termos os autos de Ação **Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário**, reg. sob o nº **42/2024**, no qual, por este meio, são CITADOS os Réus **Interessados Incertos**, para, no prazo de Vinte **(20) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta **(30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar (em)**, querendo, a ação supra indicada que lhes movem os Autores Carlos Miguel Sena Teixeira e Mirta Andrade Boaventura Teixeira, Stefani Mandela Barbosa Abreu e Ana Maria lopes de Barros dos Santos, Vitor Manuel Querido Varela e Heraida do Carmo delgado Martins, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelos Autores.

o pedido consiste seja julgada provada e procedente a presente Ação e, reconhecer os Autores como legítimos proprietários do apartamento sito no R/Chão do Bloco B, 1º Esquerdo, do condomínio Atlântico II e do apartamento sito no R/chão do Bloco A, 1ª Direito do condomínio Atlântico II, conseqüentemente, determinando o registo da posse, a favor dos Autores, sobre esses bens imóveis (**adquiridos por contrato de compra e venda com antiga empresa Editur**).

Faz ainda saber aos Réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com as suas defesas a apresentar, deverão no prazo de cinco **(05) dias**, eferuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à mandataria constituída pelos autores, para efeitos de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do código de Processo civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

O Juíz de Direito

[Assinatura]
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça

[Assinatura]
/José Leal/

Tribunal Judicial da Comarca da Praia. Campus da Justiça palmarejo. tel. 3336418/3336459

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO EM SERRALHERIA E USINAGEM

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Sul, ilha de Santiago, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Comprovativa de experiência profissional relevante para a função, caso exista.
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Ilha de Santiago.

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular, experiência caso exista e entrevista.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 26 de março de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA

“Concurso para a admissão de 1 (um) Mecânico, para a Direção de Produção – Sul– Santiago”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 4 março de 2025

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 3 (três) Técnicos Superior, com Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

2. Atribuições

- Trabalhar em regime de turno;
- Liderar Equipas de Turno, na condução de Centrais Eléctricas;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Preparar Cadernos Técnicos de Equipamentos;
- Realizar as Manutenções de primeira linha de Motores Diesel;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Eventual experiência será um fator relevante à selecção.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 28 de março de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA

“Concurso para a admissão de 3 (três) Técnicos Superior, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 12 de março de 2025.



JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. Nº 18/ JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 51/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, representada pelo Padre Ângelo Florentino Fernandes Rodrigues e com mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais: a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **a)** Um prédio urbano constituído por um pátio de entrada, cercado com blocos de cimento, uma escada dupla com patamar, servindo de lados e cobertura de uma pequena arrecadação, dois salões, uma sala visita, um oratório e sacristia, quatro salas de aulas, um refeitório, cozinha, arrecadação, mais quatro salas, sendo uma com casa de banho, varanda quadrilateral e quintal interno. Um armazém, uma cozinha de lenha, duas casas de banho, uma garagem, uma escada que dá acesso ao primeiro andar, com quatro quartos, uma casa de banho, varanda, dois quintais, mais uma cisterna; anexo uma horta e uma cantina. Todo o edifício é coberto com telhas de fibrocimento, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana de S. Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1751/0, confrontando ao norte, sul e este com terrenos do Estado e oeste com via pública; **b)** Um prédio urbano com as seguintes características: um corredor de entrada, uma cisterna, pátio interno coberto com telhas plásticas; rés do chão com nove salas para atividades religiosas e duas casas de banho e um armazém; no primeiro andar uma escada, dez quartos, três casas de banho; no segundo andar quatro quartos e uma casa de banho, com terraço sendo que todo o edifício coberto com betão armado, cimentado, rebocado e pintado, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1752/0, confrontando ao norte com Henrique Fernandes, sul com casa materna, este com terreno do Estado e oeste com Casa Materna; **c)** Prédio rústico de sequeiro para sementeira denominado Rama Inglesa, inscrito na matriz rústica de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3746/0, medindo 241616m2, sito em Penteada, concelho de S. Filipe, confrontado ao norte com herdeiros de Filipe Santos Silva, sul com Ribeira António Fernandes, leste com Isabel da Veiga e oeste com Amália Dias”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito
 Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão

/ José G.F. Pires/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
 ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 07/2025

Requerente: Amália Fernandes Martins.

Requerido: Avelino Martins Pereira Martins, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm **éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Avelino Martins Pereira Martins**, maior, natural de Nossa Senhora de Ajuda-Ilha do Fogo, filho de Jesuíno Martins Pereira e de Itália Lopes Martins, com última residência conhecida em Cabo Verde, em **Tira Chapéu-cidade da Praia**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de **Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família do Condado de Bristol - Providence EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria

para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 03 dias do mês de março de 2025.

A Juiz Desembargadora,
 Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
 A Oficial de Justiça,
 Leonilde Carvalho/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 09/2024-2025.

Requerente: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, divorciada, natural de São Nicolau, residente em Roterdão - Holanda.

Requerido: SIDNEY REINALDO ANTHONIJ, divorciado, natural de Curaçao, com a última residência conhecida em Curaçao - Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Holanda, em 02 de agosto de 1982, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 28 de janeiro de 2025

A Juiz Desembargadora,
 Maria de Fátima Carvalho/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO

(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o nr. **19/24-25**, requerida pelo autor, **Daniel Delgado Correia**, mcp “Daniel”, casado, natural de São Miguel Arcanjo, filho de Gabriel Mendes Correia e de Gregória Gomes Delgado, emigrante nos Estados Unidos de América, contra os réus, **Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

“Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre dois tratos de terrenos, com inscrição matricial em nome de Anastácia Delgado Miranda e Herdeiros, mas sem registo matricial que se conhece, sito na zona de Achada Fazenda, Concelho de Santa Cruz, medindo 5414,879 metros quadrados e 606.599 m2, respetivamente, os referidos prédios fazem parte de um prédio de sequeiro e pastagem, antes inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santiago Maior sob o nº 428 e atualmente sob o nº 2652 e medindo total de 85.000 m2, inscrito em nome da falecida Anastácia Delgado Miranda e herdeiros; Seja reconhecido o direito de propriedade do autor, adquirido por usucapião; Seja autorizado ao autor o registo dos prédios suprt5a referidos a seu favor, na Conservatória do Registo Predial, por os terem adquirido por usucapião, com as demais consequências legais”.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo

autor.

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025


Edna Elizabeth Lopes Correia



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

I.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 23/2025 Requerente: Glen Loy Palmer.

Requerido: Dyva Eveline do Rosário Lopes Palmer, maier, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotaventos.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Dyva Eveline do Rosário Lopes Palmer**, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida em Cabo Verde, em **Mangui-cidade de Tarrafal de Santiago**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Triota) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família de Plymouth - Estado de Massachusetts, EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que e obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do *CCJ*, com a advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do *CCJ*, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 07 dias do mes de marco de 2025.


/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A oficial de Justiça,
/Leonilde Carvalho /

DAI

DA LIBER-



ANÚNCIO N.º 01/2025

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, colocado no 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

Faz saber que é **citado** a ré **Edna Maria da Veiga Gomes**, natural de Santa Catarina, com última residência em Arribada, Santa Catarina, Cabo Verde, na curva que dá acesso à localidade de Flamengos, ao lado da casa de “Kide e Neidy”, atualmente emigrante e residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **20 (vinte) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da 2.ª e última publicação do anúncio, **contestar** os autos **Processo Comum Ordinário n.º 02/2025**, que a autora **Maria da Cruz da Moura Silva Moreira** move neste juízo contra a mesma, sob pena de se considerar confessados os factos articulados pela autora.

Faz ainda saber a ré de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação e que caso contestar deverá no prazo de **05 (cinco)**

dias efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de Justiça, igual ao dobro da sua importância e que a falta de pagamento desta implica a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, diretamente no juízo, ou no prazo máximo de dois dias junto da Ordem de Advogados de Cabo Verde, onde deverá apresentar logo elementos comprovativos da insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se na secretaria do juízo à disposição da ré para quando quiser, fazer o seu levantamento.

Para constar se lavrou este edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares designados pela lei.

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 24 de Fevereiro de 2025.


A Juiz de Direito,
/Raimundo Martins Tavares /

Campus de Justiça- Palmarejo / terceiro-ci-vel@gmail.com/tel. 3336434



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Declarativa de Condenação sob a forma de Processo Comum Ordinário de Reivindicação de Propriedade**, reg. sob o **nr. 39/24-25**, movida pelos autores, **Margarida Vaz Fernandes**, viúva de João Tavares Veiga, falecido a 08/07/2002, residente em Achada Fátima, **Elisabete Fernandes Veiga**, residente em Achada Fátima, **Fernanda Leonor Vaz da Veiga**, residente em Luxemburgo, **Edna Margarida Fernandes Veiga**, casada, residente em Luxemburgo, **Sandra Vanuza Rodrigues Veiga**, residente em Pedra Badejo, **Maria da Conceição Fernandes da Veiga de Jesus**, residente em Luxemburgo, na qualidade de herdeiros do Sr. João Tavares Veiga, falecido a 08/07/2002, **Zulmira Melo Gonçalves Tavares**, viúva de José Augusto Vaz Tavares, com residência profissional em Portugal e residência permanente em Achada Fátima, **Cátia Patrícia Gonçalves Tavares**, residente em Achada Fátima, **Elizandro Gonçalves Tavares**, residente em Luxemburgo, **Joceila Elisa Gonçalves Tavares**, residente em Portugal, na qualidade de herdeiros do Sr. José Augusto Vaz Tavares, falecido a 05/05/17, contra os réus **Estado de Cabo Verde, Município de Santa Cruz, representado pelo Presidente da Câmara Município, Dr. Carlos Alberto Gonçalves Silva e Interessados Incertos Ou Desconhecidos**, representados pelo Ministério Público, são citados os **Interessados Incertos ou Desconhecidos** para no prazo de **20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autores supra identificados move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

- f) Reconhecer aos autores o direito de propriedade sobre o imóvel mencionado e descrito em 2 da petição inicial;
- g) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade dos autores e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbam os seus direitos;
- h) Ordenar a inscrição matricial do terreno em lide a favor dos autores, bem como o regime predial;
- i) Oficiar o cancelamento de inscrição matricial a favor da Câmara Municipal de Santa Cruz;
- j) Serem ainda os réus condenados em custas e procuradoria condigna sendo esta nunca inferior a 10% do valor da causa.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos

que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 25 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

Secretária Judicial
/Edna Elizabeth Lopes Correia/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Processo Especial (Reconhecimento de União de Facto)**, nº14/22-23, movido pela autora, **MARCELINA FURTADO FERREIRA**, a “**Marcelina**” solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, filha de Domingos Marques Ferreira e de Francisca Furtado, residente em Ribeira Seca-Santa Cruz, contra os réus, **Melanie Sofia Ferreira Pereira, Bruno Alexandre Ferreira Pereira, Janilson Ferreira Pereira, Maria Lucett Ferreira Pereira, Edua Maria Ferreira Almeida, Ivena Ferreira Almeida, Graciete Almeida, Catarina Ferreira Almeida, Alcides Ferreira Almeida e Cristina Almeida Ferreira**, todos maiores, herdeiros do falecido Raúl Pereira, são os réus, **MELANIE SOFIA FERREIRA PEREIRA**, solteira, natural da freguesia e Concelho de São Tiago Maior, Santa Cruz,, filha de Raúl Pereira e de Marcelina Furtado Ferreira, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausente em parte incerta de Portugal, **BRUNO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, filho de Raúl Pereira e de Marcelina Furtado Ferreira, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausente em parte incerta de Portugal e **JAILSON FERREIRA PEREIRA**, solteiro, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausentes em parte incerta de Portugal, citados, para no prazo de 20 (vinte) dias, contados depois de decorridos os 30 (trinta) dias, da data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **“Ser declarado que a autora é Cónjuge sobrevivido do “de cujos”, Raúl Pereira e com direito a pensão de sobrevivência”**.

O duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para ser entregue aos réus, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que caso não contestem a ação não significa que confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentarem os seus requerimentos de contestação é obrigatório constituírem advogados, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao tribunal, mediante formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requererem a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax. nº2619754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 11 de novembro de 2024.

CIDADE DE PEDRA BADEJO-ILHA DE SANTIAGO TELEFONE 2691354 e FAX (00238)

Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

Secretária Judicial
/Salette Myrtilo Alves Mendes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4.º JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO Nº 02 /2025

o SR. DR. ARY A. SPENCER SANTOS, JUÍZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.

FAZ saber que pelo Cartório do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Ação Declarativa Comum Ordinária (Simplex apreciação), reg. sob o nr. 11/21, movido pelo autor, **HILÁRIO DOS SANTOS MONTEIRO**, mcp "Santos de Platô" maior, solteiro, residente em Plateau, frente da Agência do Correio - Cidade da Praia, são citados os **interessados incertos**, para no prazo de **20 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **60 (sessenta) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem as suas HABILITAÇÕES como herdeiros interessados, quanto julguem com o igual ou maior direito quanto au autor.

Naquela ação o pedido do autor é de o julgar provada e procedente a ação atrás referida, reconhecendo-se ao A. como sendo dono e legítimo proprietário do imóvel em referência com exclusão de todos os demais, localizados em frente da Agência de Correios de Plateau, marcado como casa Nº 5, para todos os efeitos legais.

Faz saber ainda aos interessados in-

certos de que e obrigatória a constituição de advogado, poderão no prazo máximo de dois dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, requerer a Ordem de Advogados de Cabo Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentado desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Igualmente, faz saber aos mesmo interessados incertos de que sendo obrigatória a constituição de advogado, poderão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da citação, requererem a ordem dos Advogados de Cabo - Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da Petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo a deposição dos interessados para querendo quiserem fazer o seu levantamento

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue ao autor, para efeito de 1.ª e 2.ª publicação (n.º 3 do art. 226.º, do código de processo civil).

Cartório do 4.º Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 11 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito,
/ Ary A. Spencer Santos /
O Escrivão de Direito,
/ José Maria A. Fernandes /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO p/s Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Novembro de dois mil e vinte quatro, de folhas 01 F, e 02 v no livro de notas para escrituras diversas número 1-B, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário P/S: **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Paulo Lopes Vaz**, falecido em Achada Tenda, no dia vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Leopoldina Mendes Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Simplício da Silva Mendes Garcia**, natural da Freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Matilde Sanches Semedo**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em França, **Florençio Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Tereza Tavares Lopes**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Faustina Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Antónia Tavares Vaz**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Militina Tavares Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Tomáz Lopes Gomes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Francisco Gomes Vaz**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França, **Elton Djony Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Susana Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Cesaltina Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Janile Gomes Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda,-

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte de Abril de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu o Senhor, **Marcos Lopes Tavares**, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Tenda.

Que o falecido não deixou testamento, e nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus irmãos acima mencionados:

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete de Janeiro do ano dois mil e vinte cinco.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 820848/2025

O Conservador/Substituto

[Assinatura]

/Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1.ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e quarenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quatro do mês de Fevereiro do ano mil, novecentos e noventa e dois, no Hospital de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Roçadas, faleceu **ARMANDO RODRIGUES GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado com Agostinha de Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, **Cândida Soares Rosa Gomes**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Armando Rodrigues Gomes**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 888104

Conta sob o n.º 202501130

O Conservador/Notário,
[Assinatura]
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2.ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto B.O. nº 50- Iª Série, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 17/A, a folhas 147 a 149 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

Primeira habilitação:

Que no dia **um** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e noventa**, faleceu na no Hospital de Assomada, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Umbelina Monteiro Mascarenhas**, casada com Florêncio Pereira Horta, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Cabeça Carreira.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

Nelson José Mascarenhas Horta, no estado de Solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Sandra Aútilia Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Sónia Alexandra Mascarenhas Horta**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Jair Emanuel Mascarenhas Horta**, no estado de casado com Anilda Celeste Mascarenhas dos Reis, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Odair José Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Edmilson Francisco Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Misael de Jesus Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal.

Segunda habilitação:

Que no dia **dezanove** do mês de **novembro** do ano **dois mil e cinco** faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra Fortunata Monteiro que também usava Fortunata Gomes Monteiro**, casada com Francisco de Brito Mascarenhas, sob regime de comunhão geral de bens natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Ribeirão Manuel.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

Umbelina Monteiro Mascarenhas, neste ato já falecida,

identificada na primeira habilitação; **Maria Monteiro Mascarenhas Gonçalves**, no estado de casada com Afonso dos Santos Gonçalves, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Suíça; **Adolfo Monteiro Mascarenhas**, no estado de casado com Maria Zenaida Tavares Cruz, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria de Fátima Gomes Mascarenhas**, no estado de casada com Maximian do Rosário Gomes Tavares, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Luxemburgo; **Manuel Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria Josefa Monteiro Mascarenhas**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Praia; **Ernestina Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Edna Monteiro Mascarenhas**, no estado de casada com Manuel António Monteiro Pereira, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel; **Augusto Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos órgãos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Notário P/S
/ **Felismino Monteiro Benchimol**

CONTA:

Artº.20.4.21.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 889188 /2025

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **27.02.2025**, de folhas **35 a 38** do livro de notas para Escrituras Diversas número **345**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitações de Herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos De Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta e um do mês de maio de dois mil e vinte e um**, neste Cartório Notarial da Praia, de folhas **22 a 24** do livro de notas para escrituras diversas número **259**, outorgaram uma escritura pública de habilitações de herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura, Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, adiante designada por **escritura anterior**.

Que da escritura anterior **fez se constar incorretamente**:

Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomas Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como unicos herdeiros legítimários os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
- 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;
- 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
- 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
- 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão;
- 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
- 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
- 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
- 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
- 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
- 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão; 12) **Emanuel Semedo Alves** solteiro maior residente em Espanha;
- 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;
- 14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;
- 15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça.
- 16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagnere no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.,
- 17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.
- 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida; todos eles naturais, da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Que se retifica a **escritura anterior**, passando esta a ser do seguinte teor:

Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domi-

cílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomás Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
- 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
- 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
- 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão; 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
- 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
- 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
- 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
- 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
- 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão.
- 12) **Emanuel Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Espanha; 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;

14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;

15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;

16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagneré, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França;

17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida;

19) **José Luis Gomes**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina;

20) **Esmael Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina. Todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial de escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de fevereiro de 2025.

CONTA:890339/2025

Art. 20º 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: .Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF· 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90, a folhas 92 a 93 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Eduardo Galina Monteiro**, falecido no dia dezoito de julho de dois mil e quatro, em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho,

no estado de casado com Ernestina Tavares dos Reis de Brito, sob o regime de separação de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Lucinda Correia Monteiro**, divorciada, natural da República de Angola, residente em Portugal; **b) - Manuel Anibal Correia Monteiro**, divorciado, natural da República de Angola, residente em São Vicente; **c)- António Alberto Galina de Aguiar Monteiro**, solteiro, maior, natural da República de Angola, residente em Holanda; **d)- Carlos Eduardo Galina de Aguiar Monteiro**, casado com Zenaída Maria Silva Fernandes Monteiro, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da República de Angola e residente em França; **e)- Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro**, a data do óbito casado com Laurinda Eunice Vaz Almada, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente casado com Jandira Helena Semedo Pereira Galina, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da República de Angola e residente nesta cidade de Assomada; **f)- Emanuel Eduardo Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda; **g)- Maria dos Anjos Ramos Monteiro**, à data de óbito solteira, maior, atualmente casada com Marcelino Sanches Landim, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **h)- Ricardo Jorge Vaz Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **i)- Moisés Amilcar Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda; **j)- Gilson Alberto de Carvalho Monteiro**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **k)- Lucinda Eduarda Carvalho Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **l)- Emília de Carvalho Garcia Monteiro Tavares**, a data de óbito solteira, maior, atualmente casada com Manuel António de Oliveira Lopes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **m)- Eveline Tavares Brito Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade de Assomada; **n)- Lucinda Antónia Freire Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Eduardo Galina Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894028



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três, a folhas vinte e um a vinte e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João Mendes Leal**, falecido no dia dez de abril de mil novecentos e setenta, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, onde teve a sua última residência em Fundura, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viú

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária sua filha **Florinda Mendes Leal**, casada com Máximo Mendes Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia dezoito de abril de dois mil e cinco, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, com última residência em Fundura, faleceu **Florinda Mendes Leal**, no estado de casada com Máximo Mendes Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) José Mendes Tavares Varela**, divorciado, segundo declarou, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fundura; **b) Nicolau Leal Gonçalves**, casado com Ricardina Lopes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que, entretanto, no dia sete de março de dois mil e catorze, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve sua última residência, faleceu **Máximo Mendes Gonçalves**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho **Nicolau Leal Gonçalves**, casado com Ricardina Lopes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **João Mendes Leal; Florinda Mendes Leal e Máximo Mendes Gonçalves**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos dezoito dias do mês. de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº882041/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone / VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dez do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e cinco a setenta e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOSÉ VAZ DE PINA**, contribuinte fiscal número um, cinco, seis, nove, seis, cinco, sete, zero, quatro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, e cônjuge **TEREZA GOMES DE MIRANDA DE PINA**, contribuinte fiscal número um, quatro, seis, cinco, cinco, oito, sete, zero, sete, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes em cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, wc; primeiro andar com dois quartos, sala comum e casa de banho, e piso recuado com um quarto e uma casa de banho, situado em Fonte Aleixo, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e dez vírgula sete metros quadrados**, confrontando do Norte com Beco, do Sul com passagem pública, e Este com via pública, e do Oeste com lotes números 95/94, com valor matricial de cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4134/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes adquiriram o referido imóvel por compra efetuada aos herdeiros de Adozinda de Barros Cabral, a saber, Orlando Cabral, Maria Rita Ribeiro de Barros Cabral, Mateus Barros Cabral, Alino de Barros Barbosa e Clarice de Barros Ribeiro, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em dez de janeiro de dois mil e cinco. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de **vinte anos**, e sempre exercida pelos mesmos sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 893478

Conta sob o n.º 202505522



O Conservador/Notário
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 28/01/2025, de fls 82 a 83, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, no qual, **Feliciano Gomes Leal** e **Maria Rosa Pereira Horta** declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do-chão, constituído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto por uma varanda, sala de visita, uma sala de estar, uma cozinha, três quartos de cama, uma casa de banho, uma área para arrecadação e uma garagem, **primeiro andar** composto por uma sala comum, uma cozinha, uma sala de jantar, três quartos de cama, duas casas de banho e uma varanda e um terraço em cima de garagem e terraço (cobertura do primeiro andar), espaço aberto, apenas com quatro filas de blocos de betão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, sob o número **mil oitocentos e sessenta e oito barra zero**, confrontando do **Norte** com via pública, **Sul** com Rua e Maria José Games Leal, **Este** com Arlindo Leal Mendes e **Oeste** com Caminho Pedonal, com o valor matricial de **seis milhões mil escudos**, o qual se encontra omissos na Conservatória do Registo Predial.

2. Que, o referido prédio urbano lhes viera à posse, por doação não titulada, feita pelo Sr. **Pedro Gomes Leal**, mcp Nezo, avô do Cônjuge marido em finais do ano 70. Alegam ainda que a após a doação, fizeram o registo de inscrição na matriz junto da Câmara Municipal de Santa Cruz, e desde então mantiveram na posse e fruição do referido prédio, e que não foi possível o registo junto da Conservatória do registo predial por falta de qualquer título formal para tal.

Que, durante todo esse período, há mas de 30 anos, os **JUSTIFICANTES** vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/03/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º 891048/2025.

A Notária



/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 94 a 95 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Cabral Dias, falecida no dia vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e sete, em Pinha do Engenho, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com José Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingas Dias Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Maria Filomena Cabral Semedo**, solteira, maior; **c) - Catarina Dias Semedo**, solteira, maior; **d) - Amália Dias Semedo**, solteira, maior; **e) - Isabel Dias Semedo**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Cecílio Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f) - Manuel Dias Semedo**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Elisabete Borges Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, estes residentes em Paris - França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Segunda Habilitação: José Semedo, falecido no dia trinta de junho de dois mil e onze, em Pinha dos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Herminia Pereira Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingas Dias Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Maria Filomena Cabral Semedo**, solteira, maior; **c) - Catarina Dias Semedo**, solteira, maior; **d) - Amália Dias Semedo**, solteira, maior; **e) - Isabel Dias Semedo**, casada com Cecílio Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f) - Manuel Dias Semedo**, casado com Elisabete Borges Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, estes residentes em Paris - França; **g) - Domenico Tavares Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h) - Maria da Luz Pereira Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal; **i) - Dúnia Silvânia Pereira Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Maria Cabral Dias e José Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894018



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 1 Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 71 a 72**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Adelina Gomes Fernandes, falecida no dia nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na localidade de João Bernardo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha Angelina Gomes Fernandes, a data do óbito casada com André Pereira Vaz, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, pós-falecida em vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e um.

Segunda Habilitação: Angelina Gomes Fernandes, falecida no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e um, na localidade de João Bernardo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com André Pereira Vaz, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Lourenço Pereira Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) - Maria Luisa Fernandes Vaz**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Regino Moreira Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, residente em Bela Vista, cidade da Praia. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança das referidas **Adelina Gomes Fernandes e Angelina Gomes Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894209



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2 Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas cinquenta e sete verso a cinquenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, em 546 East Street, Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a última residência habitual, faleceu **MANUEL RODRIGUES PIRES**, que também usava **MANUEL DE PINA RODRIGUES PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os *seus irmãos germanos*, a saber, 1. **Clotilde de Pina Rodrigues Pires Teixeira**, casada com Lourenço Santos Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos; 2. **Claudino de Pina Rodrigues Pires**, casado com Joana Jorge Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos; 3. **Manuela Fernandes de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 4. **António Fernandes Rodrigues Pires**, divorciado, segundo declaram; 5. **Luísa de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 6. **Matilde de Pina Rodrigues Pires Clemens**, casada com Robert A. Clemens, sob o regime da comunhão de adquiridos; 6. **Cândida de Pina Rodrigues Pires**, casada com Manuel Gastão Freitas, sob o regime da comunhão de adquiridos; e 7. **Luis de Pina Rodrigues Pires**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América;

e os *seus sobrinhos*, em representação do seu *irmão germano*, Joaquim de Pina Rodrigues Pires, pré-falecido em treze de Junho de dois mil e um, a saber, i. **Edilson Gabriel Guzmán Rodrigues Pires**; ii. **Jacqueline de Macedo Pires**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Cuba e Estados Unidos da América, respetivamente; e iii. **Jaqueline Monteiro Pires**, solteira, segundo declaram, maior, natural da República de Portugal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Rodrigues Pires**, que também usava **Manuel de Pina Rodrigues Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2. 1.000\$00

Selo do acto.. 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 887391

Conta sob o n.º 202504398



O Conservador/Notário, Ps
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas quarenta e sete verso a quarenta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual **AMADEU SANTOS MONTEIRO MACEDO ROSA**, contribuinte fiscal número um, zero, um, zero, um, quatro, oito, nove, nove, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala de estar, dois quartos, uma cozinha, wc, garagem e varanda; primeiro andar com sala de estar, três quartos, cozinha, wc e varanda; e o segundo andar com sala de estar, três quartos, cozinha e dois wc, situado em Xaguete, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de cento e **cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte e Oeste com via pública, do Sul com lote número 14, e do Este com lote número 15, com valor matricial de sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2550/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno adquirido por compra efetuada à Ana Leonor Barbosa, celebrada por contrato meramente particular nos anos noventa do século passado. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de **trinta anos**, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 885352

Conta sob o n.º 202504169



O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dez do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e sete verso a setenta e nove verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, zero, cinco, seis, seis, zero, três, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com três quartos, uma sala de estar, cozinha, wc e quintal, e o primeiro andar com três quartos, uma sala de estar, cozinha, wc e saguão, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e quarenta e um vírgula zero três metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com passagem pública, do Sul com via pública, e do Oeste com lote número 50, com valor matricial de sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2057/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante com recurso a seu material e dinheiro num terreno que lhe foi cedido por aforamento pela Câmara Municipal de São Filipe, provavelmente em início dos anos noventa do século passado. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-a, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido prédio há mais de trinta e cinco anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 892606

Conta sob o n.º 202505724

O Conservador/Notário, Ps
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta, de folhas oitenta e sete verso a oitenta e oito verso a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia oito do mês de janeiro do ano mil novecentos e setenta e quatro, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **VERA LÚCIA SILVA GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade,

tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, a saber: Maria Inês Silva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **VERA LÚCIA SILVA GOMES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 887361

Conta n.º 202529462

O Notário,
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número três, a folhas dez a onze, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Silvino de Sena Monteiro**, falecido no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência em Plateau Ponta Belem, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, no estado de casado com **Antonina Lopes Tavares**, no regime de comunhão adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Artemisa Antonieta Lopes Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **b) Carla Isabel Lopes de Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Suíça; **c) Ricardo Silvino Lopes Sena Monteiro**, casado com Bibi Nafeeza Hafeez, sob regime de comunhão de adquiridos, segundo declarou, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **d) Samira Antonina Lopes Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **e) Marlinda Suzana Teixeira Paiva Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Silvino de Sena Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº875297/2025

O Conservador/Notário, p/s
/Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº50- 1ª Serie, que no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 70 a 72 do livro de notas número A/81, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, **Mónica Isolinda Veiga Évora**, contribuinte fiscal número um três quatro três um cinco seis zero zero, e **Flavia Raquel Alves Évora**, contribuinte fiscal número um três um oito um dois dois zero três, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo e, solteiras, maiores, residentes em São Vicente e Portugal, respetivamente, declaram, donas e legítimas possuidoras, com exclusão de outrem, do primeiro andar do prédio urbano, construído de pedras e blocos de betão armado, composto de hall, sala de visita, dois quartos de dormir e uma casa de banho, com a area de cento e cinco metros quadrados, inscrito na respetiva matriz, a favor do autor da herança, João Maria Cruz Évora, sob o numero 41134/1, com o valor matricial de três milhões e quinhentos mil escudos, omissos quanto a descrição na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente. - Que, o dito primeiro andar do prédio lhes veio à posse na sequência da herança aberta por óbito do pai, João Maria Cruz Évora, falecido no estado de solteiro, conforme a escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas setenta e quatro verso e setenta e cinco do livro para escrituras diversas número setenta e cinco barra E, deste Cartório Notarial, documento que abaixo arquivo. - Que, o autor da herança, havia recebido a citada habitação a titulo gratuito, em março de mil novecentos e noventa e três, no âmbito do programa de Entre Ajuda para construção de habitação própria à uma Associação denominada de Amigos de Natureza, mas esta transmissão foi meramente informal, inexistindo, portanto, título formal que a comprova, fato que a referida Associação o comprova, conforme a declaração emitida pela dita associação em vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, que abaixo arquivo, pese embora anteriormente como detentor do imóvel, cujo o exercício indiciadora de posse daquele João Maria Cruz Évora na nova qualidade de possuidor se manifestou com a atuação material sobre a coisa culminando na alteração desse exercício, instituindo-o como titular da inscrição matricial, que sumariamente, dá-se a transformação de uma situação de detenção em verdadeira posse por inversão do título da posse a favor do autor da herança, posse esse, devidamente consentida pela anterior possuidora, conforme reporta a declaração acima referida e abaixo arquivada. - Que, em consequência, os justificantes, estão sempre na posse do primeiro andar do prédio, sucedendo-os na posse do autor da herança, como proprietários do dito primeiro andar do predio, fruindo-os, em nomes próprios, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, e pagando os respetivos impostos, conforme o comprovativo de pagamento de imposto único sobre o património, referente à sucessão, que abaixo arquivo.

-Que, esta posse tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. -Que, assim, a posse publica, pacifica, continua e em nome dos sucessores herdeiros do autor do citado imóvel desde o referido ano de mil novecentos e noventa e três, portanto há mais de trinta anos, conduziram à aquisição do primeiro andar do mencionado prédio urbano por usucapião, que invocam para justificarem os seus direitos de propriedade para fins de primeira inscrição no registo predial.

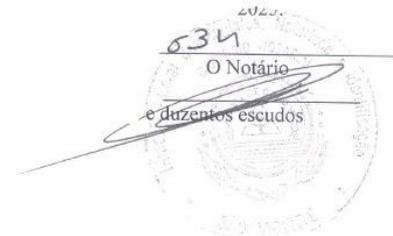
Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de janeiro de 2025.

Conta: 202502593/2025 Proc. 862834

Art. 20.4.2 ... 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mille duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário.
Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, outorgada no dia 22-01-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 81, de folhas 07 frente a 07 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: que no dia vinte e seis do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu em França, **António Lima Fortes**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, filho de Marcos Matias Fortes e de Carolina Francisca Fortes, tendo como ultima residência em Paris - França.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: 1 - **Arcádio Nascimento Lima**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria Leite Jardim, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente na Cidade de Porto Novo; 2 - **Annette Fortes Lima**, solteira, maior, natural de

Dakar, residente em França; 3 - **Rigobert Fortes Lima**, solteiro, maior, natural de Dakar, residente em França; 4 - **Elisabeth Lucienne Fortes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Anildo Rodrigues, natural de Dakar, residente em França; 5 **Viviane Nathalie Fortes**, divorciada, natural de Dakar e residente em França; 6 - **Sylvie Hortense Fortes**, divorciada, natural de Dakar, residente em França.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27-02-2025.

Reg. sob o nº 888156/2025



DGRN1, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 VOIP (333) 2559, (33312583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.02.2025, de folhas 02 a 03 do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Moreira Correia**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no seu domicílio, em **Achadinha, Praia**, faleceu, **António Moreira Correia**, de quarenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, donde era natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e filho de Henrique Mendes Correia e de Idalina Moreira, que teve sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas herdeiras as suas filhas:

1) Diana Isabel Pereira Correia, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago,

residente na cidade da Praia.

2) Neuza Patrícia Pereira Correia, menor, solteira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 25 de fevereiro de 2025.

CONTA: 886646/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112
www.governo.cv governodecaboverde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 90, a **folhas 75 a 76**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **João Furtado Mendonça**, falecido no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e três, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Corroios - Seixal, no estado de casado com Maria Mendes Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Antonito de Jesus Mendes Furtado**, casado com Waneida Helena Dias Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cruz Grande; b) **Elsa Teresa de Jesus Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; c) - **Verónica de**

Jesus Mendes Furtado, solteira, maior, residente em Cruz Grande; d) - **Jacqueline Patricia Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Furtado Mendonça**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 889187



DGRNI, Cartório da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 35F e 36F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eduíno Gomes**, falecido em Hospital Agostinho Neto, no dia dezanove de Abril de mil dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria do Rosário Soares**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com sua última residência em Fazenda, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Hirondina Soares Gomes**, viúva, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Estados Unidos da América, **João Soares dos Reis Borges Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fátima dos Anjos Furtado dos Reis Borges**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente

em Tarrafal, **Aldina dos Santos Gomes**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em França, **António João Fortes Soares Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Custódia Maria Fortes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custa..... 0.000.00

Imp. de selo.....000.00

Total..... 0.000.00 (Isento de Emolumentos nos termos do Artigo 158º do Decreto Lei nº 12/2024 de 21 de Março)

Registada sob o n.º 887426/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número três, a folhas **trinta a trinta**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Ema Cabral Almeida**, falecida no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência em Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: a) **Armando Monteiro de Carvalho**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; b) **Pedro Cabral Monteiro**, casado com Maria Teresa da Moura Monteiro, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia; c) **Maria Teresa Almeida de Carvalho**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; d) **Eugénio Almeida de Carvalho**, solteiro, maior, natural da

freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; e) **Rosalina de Almeida Mascarenhas Borges Freitas**, casada com Maximiano Borges Freitas, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; f) **Maria Eduarda Almeida de Carvalho**, casada com Manuel Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Ema Cabral Almeida**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 888319/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333)6960; (333)6961 .Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde.gov



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 13 de Março

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 14 de Março

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 15 de Março

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 16 de Março

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 17 de Março

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 18 de Março

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 19 de Março

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



□ - Área de Urbanização - 406,10 m²

G.TÉCNICO C.M.S. DOMINGOS URB. DESEN. ESC: 1/1000	OBS:	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	HM	07	10
	USO: Habitação Mista	APOZAMENTO <input type="checkbox"/> DOAÇÃO <input type="checkbox"/> Compra <input type="checkbox"/> Ocupação Temporária		
	Área Total: 406.10m ²	Nº de pisos: Cive. R/U		

Contacto: (+238) 999 52 69